

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA № 4668-PALMAS, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CRIMINAL	
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	47
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	48
CONSELHO DA MAGISTRATURA	48
PRESIDÊNCIA	
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	55
DIRETORIA GERAL	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	59
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	60
DIDETADIA DE CESTÃO DE DESCOAS	٠.

### SEÇÃO JUDICIAL 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

#### **Pautas**

#### PAUTA ORDINÁRIA Nº 01/2020

Serão julgados pela **2ª CAMARA CRIMINAL** do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **01ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO**, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2020, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14:00** horas, os seguintes processos:

#### 01-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0032674-43.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.

TIPO PENAL : ART.140, § 3° -CP.

**1°APELANTE** : <u>CARLOS VANDERLEY FIGUEIRA.</u>
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.

1°APELADO : <u>MINISTÉRIO PÚBLICO.</u>

PROC.DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELEA MAGALHÃES.

2° APELANTE :MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC.DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELEA MAGALHÃES.

**2°APELADO** : <u>CARLOS VANDERLEY FIGUEIRA.</u>
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON.

COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**DESA. JACQUELINE ADORNO
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

VOGAL

#### 02-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0029142-61.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.
TIPO PENAL :ART.157, § 2°, II e IV e § 2°, I- CP.

APELANTE : CELSO TEIXEIRA DA CRUZ.

ADVOGADO :JEOVÁ DA SILVA PEREIRA

: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON.

COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON RELATORA DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

#### 03-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0034461-10.2019.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS. REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0004356-93.2018.827.2713.

TIPO PENAL : ART.155, CAPUT-CP.

**APELANTE** : <u>JOSÉ PORFÍRIO DE SOUSA FILHO.</u>
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTICA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**DESA. JACQUELINE ADORNO
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

VOGAL

#### 04-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0029959-28.2019.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000059-68.2012.827.2712.

TIPO PENAL :ART.302, CAPUT- LEI 9.503/97.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

APELADO : <u>ANTÔNIO BARBOSA.</u>

ADVOGADO: DIVINO BARBOSA/BRENON ALVES NASCIMENTO SOUSA.

RELATORA :DESA.JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA.JACQUELINE ADORNO RELATORA

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

#### 05-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0032354-90.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000026-42.2017.827.2728.

TIPO PENAL : ART.12- LEI 10.826/03.

**APELANTE** : <u>LEONAM LINO DOS SANTOS.</u>
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA :DESA.JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

#### <u>06-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0033348-21.2019.827.0000</u>.

ORIGEM : COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE : PROCEDIMENTO ESPECIAL : 0000366-51.2014.827.2708.

TIPO PENAL : ART.33, CAPUT- LEI 11.343/06.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **APELADO** : THALYSON DE SOUZA ALVES.

DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

DEF.PUBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTO RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

#### 07-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0034462-92.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARANÃ.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000850-52.2018.827.2732.

TIPO PENAL : ART.121 § 2°, II e IV- CP.

**RECORRENTE** : <u>LUIZ RIBEIRO DE FARIAS.</u>
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA :DESA.JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

#### <u>08-EMBARGOS INFRINGENTE NA - AP 0015785-14.2019.827.0000-SEGREDO DE JUSTIÇA</u>

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS. REFERENTE : ACÓRDÃO EVENTO 34.

APELANTE : <u>I. L . F.</u>

ADVOGADO :BENITO DA SILVA QUERIDO. APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

RELATORA

REVISORA

VOGAL

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **VOGAL**JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL** 

<u>09-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0025026-12.2019.827.0000</u>.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS. **APELANTE** : **ODAILSON NAZARÉ SOUZA DE CARVALHO.** 

ADVOGADO :JOSÉ FERNANDO NOGUEIRA ALVES.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESA.JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

RELATORA

REVISORA

VOGAL

#### 10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0029688-19.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

TIPO PENAL : ART.157, CAPUT, ART.61, I, II, "h", FORMA ART.71, PARÁGRAFO ÚNICO-CP.

**APELANTE** : <u>ELIONAI SOUZA DE OLIVEIRA.</u>
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO

COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPEVOGAL

#### 11-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0032773-13.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

TIPO PENAL : ART.157 § 2°- "a",I (2 XZ) FORMA ART.70, CAPUT- CP.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTICA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

APELANTE : <u>PAULINO DE SOUSA VELEDA.</u>
ADVOGADO : SANDRA MARIA LIMA BARBOSA.

APELANTE : MARCOS ADRIANO RESPLANDES DA SILVA.

DEFEN.PÚBLICO :VALDEON BATISTA PITALUGA .

APELADO : <u>MINISTÉRIO PÚBLICO.</u>

PROC.DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

APELADO: MARCOS ADRIANO RESPLANDES DA SILVA.

DEFEN.PÚBLICO :VALDEON BATISTA PITALUGA :
APELADO : PAULINO DE SOUSA VELEDA.

SANDRA MARIA LIMA BARBOSA.

RELATORA :DESA.JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 2º TURMA DA 2º CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

#### 12-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO -RSE 0033260-80.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.
TIPO PENAL : ART.121, § 2°, II, II e IV- CP.
RECORRENTE :ROBSON LEITE CAMILO.

ADVOGADO :GUSTAVO CHALEGRE PELISSON e OUTROS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES DA SILVA TOMAZ.

RELATORA :DESA.JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

VOGAL

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

#### 13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0033806-38.2019.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO .

TIPO PENAL : ART.171, CAPUT-CP.

APELANTES : <u>NABIA PRAIGIDA FEITOSA e ROBERLENE FERREIRA SOUSA.</u>

DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. RELATORA: DESA.JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

RELATORA
REVISORA
VOGAL

#### 14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0033980-47.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI. REFERENTE : 0012430-12.2018.827.2722.

TIPO PENAL : ART.33, CAPUT, C/C ART. 40, V- LEI 13.343/2006(Lei Entorpecentes)

APELANTE : BRUNA SCHNEYDER CARDOSO DA CRUZ.

ADVOGADO: DOUGLAS BARBOSA BARRETO.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDAVOGAL

#### 15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0034723-57.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS. REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000356-84.2017.827.2713.

TIPO PENAL :ART.155, CAPUT-CP.

APELANTE : MILTON CÉSAR PINHEIRO DE CASTRO.

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : <u>MINISTÉRIO PÚBLICO</u>.

PROC.DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATORA: DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA VOGAL

#### 16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017980-06.2018.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL. TIPO PENAL :ART.121, § 2°, I e IV, C/C ART.29-CP.

APELANTES : VALDINEY FERREIRA DA SILVA e ORLANDO EDMUNDO CARVALHO.

ADVOGADO :JOÃO FERNANDO NOGUEIRA ALVES e OUTROS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA: DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDAVOGAL

#### 17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0030647-87.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS.
TIPO PENAL :ART.33, CAPUT- LEI 11.343/06.
APELANTE :ANDRÉ DIAS DAMACENO .

ADVOGADO :BERNARDINO COSEBECK DA COSTA.

APELANTE : WEVERTON SANTOS DA COSTA.
ADVOGADO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
RELATORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
REVISORA
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDAVOGAL

#### 18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0034345-04.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

TIPO PENAL :ART.155,§ 6°,C/C ART.71, 155, § 71 E ART. 155, C/C ART.6°-CP.

APELANTE : <u>VALDONEZ FERREIRA DE MENEZES</u>.

ADVOGADO : ANECIR VASCONCELOS GARCIA e ELENA MARTINS PEREIRA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDAVOGAL

#### 19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0034911-50.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DEFORMOSO DO ARAGUAIA.

TIPO PENAL :ART.157,§ 3°, II- CP.

APELANTES : <u>PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE BRITO</u>.

DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO : <u>MINISTÉRIO PÚBLICO.</u>

PROC.DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA: DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDAVOGAL

#### 20-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0035532-47.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GUARAI. TIPO PENAL :ART.157,§ 2°-A, I- CP.

APELANTES : MAGNO FERREIRA MARCELINO e JAILSON RIBEIRO BARBOSA DA SILVA .

DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC.DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA: DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDAVOGAL

#### 21-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO- RSE -0036803-19.2019.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

TIPO PENAL :ART.121,§ 2°, IV-CP.

**RECORRENTE** : <u>GENILSON DO CARMO DA SILVA</u>.

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELLA MAGALHÃES.
RELATORA: DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
RELATORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
VOGAL
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDAVOGAL

#### 22-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0031220-28.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0004234-04.2018.827.2706.

TIPO PENAL :ART.121, § 2°, I, III e IV-CP.

APELANTE : <u>LÁZARO CARNEIRO GONÇALVES.</u>

ADVOGADO : FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA e DANIEL JUNIOR BISPO DOS SANTOS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATORA: DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA

REVISOR

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON VOGAL

#### 23-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0033319-68.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000142-02.2017.827.2711.

TIPO PENAL : ART.121, § 2°, II C/C ART. 14, II-CP.

**APELANTE**: <u>MINISTÉRIO PÚBLICO.</u>
PROC.DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

**APELADO** : <u>MAIKE GUALBERTO DA SILVA.</u>
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA

REVISOR

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON VOGAL

#### 24-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0033566-49.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : ACÃO PENAL : 5020538-94.2013.827.2729.

TIPO PENAL :ART.157, §2°, I e IV-CP E ART. 157, §2°, I –CP, C/C ART. 71-CP.

APELANTE : <u>FAUAZE DA SILVA BARBOSA.</u>
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO : <u>MINISTÉRIO PÚBLICO.</u>

PROC.DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATORA: DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA

REVISOR

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON VOGAL

#### 25-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0034354-63.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000427-88.2019.827.2722. TIPO PENAL : ART.121, § 2°, IV e VI, C/C ART. 14, II-CP.

**APELANTE** : <u>VALDIVINO PEREIRA BARROS.</u>
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA

REVISOR

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON VOGAL

#### 26-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0035002-43.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : ACÃO PENAL: 0011196-09.2019.827.2706.

TIPO PENAL : ART.331-CP.

**APELANTE** : <u>PAULO RENATO MARTINS</u>.

DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA VOGAL
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON VOGAL

#### 27-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0032504-71.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS. TIPO PENAL : ART.12- LEI 10.826/03.

**APELANTE** :JOÃO FRANCISCO DE CARVALHO.
ADVOGADO : JOSÉ PEREIRA DE SOUZA NETTO.

APELADO : <u>MINISTÉRIO PÚBLICO.</u>

PROC.DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA VOGAL
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON VOGAL

#### 28-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0033143-89.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS. TIPO PENAL : ART.33, § 4°- LEI 11.343/06.

APELANTES : ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, NELSON SANTOS FEITOSA e JONATAN DA SILVA JÚLIO.

DEF.PÚBLICO : VADEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: <u>MINISTÉRIO PÚBLICO.</u>

PROC.DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATORA: DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA REVISOR
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON VOGAL

#### 29-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0034607-51.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PONTE ALTA.
TIPO PENAL : ART.33, CAPUT- LEI 11.343/06.

APELANTE : RUSLAN RODRIGUES CARVALHO.

EVALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA REVISOR
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON VOGAL

#### 30-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0036461-80.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ITAGUATINS.

TIPO PENAL :ART.304 -CP.

**APELANTE** : <u>SILVANE BARREIRA CARVALHO.</u>
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : <u>MINISTÉRIO PÚBLICO.</u>

PROC.DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : 4º TURMA DA 2º CÂMARA CRIMINAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA

VOGAL

#### JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTONVOGAL

#### 31-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002739-55.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0013981-79.2018.827.2737.

TIPO PENAL : ART.155, § 4°, I e IV-CP.

1° APELANTE : BRUNO ALVES DIAS.

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

1°APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC. DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

2º APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC. DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

2°APELADO : BRUNO ALVES DIAS.

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON REVISORA
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

#### 32-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013117-70.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5001005-44.2011.827.2722.

TIPO PENAL : ART.121, § 2°, IV-CP.

**APELANTE** : <u>ISLANIO PEREIRA DE FARIA.</u>
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : <u>MINISTÉRIO PÚBLICO.</u>

PROC.DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON REVISORA
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

#### 33-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017071-27.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000558-37.2018.827.2742.

TIPO PENAL :ART.305, CAPUT-CP.

APELANTE : <u>JOSE MARIA REINALDO DE BARROS.</u> ADVOGADO : JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA.

APELADO : <u>MINISTÉRIO PÚBLICO</u>.

PROC.DE JUSTICA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON REVISORA
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

#### 34-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0022264-23.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0007938-88.2019.827.2706.

TIPO PENAL :ART.157, § 2°, II-CP.

**1º APELANTE** : <u>THALES FERNANDES SOARES.</u>
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

1°APELADO : <u>MINISTÉRIO PÚBLICO.</u>

PROC. JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

2° APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC. JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

2º APELADO : THALES FERNANDES SOARES.

: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS

RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON REVISORA
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

#### 35-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0034165-85.2019.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0002282-12.2018.827.2731.

TIPO PENAL :ART.147, CAPUT-CP.

**APELANTE** : <u>MANOEL FELIX PONTES DA SILVA.</u>
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

**APELADO** : <u>MINISTÉRIO PÚBLICO</u>. PROC.DE JUSTIÇA : EDSON AZAMBUJA.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA RELATOR
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON REVISORA
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

#### 36-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0034413-51.2019.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS. REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000349-60.2011.827.2731.

TIPO PENAL : ART.306- CTB.

APELANTE : <u>VINICIUS GOMES DE SOUSA BARROS.</u>

ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA RELATOR
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON VOGAL
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

#### 37-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0035052-69.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS. REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000709-75.2019.827.2739.

TIPO PENAL :ART.129, § 9°-CP, DISPOSIÇÕES LEI-11.340/2006.

APELANTE : <u>PEDRO DE SOUSA LIMA.</u>

DEF.PUBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTICA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA RELATOR
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON VOGAL
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

#### 38-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0002934-74.2018.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

TIPO PENAL : ARTs.33 e 35- CAPUT, C/C ART.40, V – LEI 11.343/2006.

APELANTE : <u>DANIEL ALONSO MOURA DE ARAÚJO.</u>

DEF. PÚBLICO :ADRIANA CAMILO DOS SANTOS : MAXIMILENO SANTOS SILVA .

ADVOGADO :WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

APELADO : <u>MINISTÉRIO PÚBLICO.</u>

PROC.DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON REVISORA

DESA. JACQUELINE ADORNO

**VOGAL** 

#### 39-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0022360-72.2018.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

TIPO PENAL : ART.35, CAPUT-LEI 11.343/06, ART.317, § 1°, E ART.325, § 2°, FORMA ART.69, CAPUT-CP.

APELANTES :ADEMAEL DAS NEVES CONCEIÇÃO e GENILSON DA COSTA FEITOSA.

ADVOGADO :CARLOMAN JUNIOR CONCEIÇÃO ARÚJO E OUTROS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

#### 40-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0031996-28.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAISO. TIPO PENAL : ART. 180-CAPUT-CP.

APELANTE :JAIRON JOSÉ MILHOMEM MEDRADO.
DEF. PÚBLICO :ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

#### 41-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0032243-09.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

TIPO PENAL : ART.157, § 2º II-CP.

APELANTES : TIAGO COSTA FARIAS e THIAGO MENEZES DE ARAUJO.

DEF. PÚBLICO :VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA :VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

#### 42-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0032673-58.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.

TIPO PENAL : ART.155, § 4° I-CP.

APELANTE : <u>LEIDINALDO DE OLIVEIRA LIMA.</u>

DEF. PÚBLICO :ALEX DA COSTA CASTRO.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA :EDSON AZAMBUJA.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON
DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA
VOGAL

#### 43-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO- RSE -AP 0034060-11.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA. TIPO PENAL : ART.138 E 140, C/C ART.69-CP.

RECORRENTE : <u>ALYSSON RAYNOR PEREIRA PORTILHO.</u>
ADVOGADO :MARQUES ELEX SILVA CARVALHO.

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTICA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL
VOGAL

#### 44-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO- RSE - AP 0035768-96.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
TIPO PENAL : ART.121,CAPUT, C/C ART.14, II-CP.

RECORRENTE : CLAUDINEI ALVES GUIMARÃES.
: ADRANA CAMILO DOS SANTOS.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL
VOGAL

#### 45-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0036088-49.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.

TIPO PENAL : ART.14- LEI 10.826/03.

APELANTE : <u>JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA.</u>
ADVOGADO :HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

#### 46-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0036794-32.2019.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE.

TIPO PENAL : ART.129, § 9° e ART.147, CAPUT-CP, C/C ART. 7°- LEI 11.340/06.

APELANTE : <u>LUIS CARLOS PATRICIO LUZ.</u>
DEF.PÚBLICO : ADRANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA

COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

#### 1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

#### 1ª escrivania cível

#### Editais de intimações com prazo de 20 dias

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, MMº Juiz de Direito em substiuição da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc., pelo presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0000094-73.2017.827.2701, em que é requerente Diogo França Costa e requerido Rhaisa Ravena Almeida Vieira e outros, para que o autor, no prazo de cinco dias, impulsione o feito, sob pena de extinção. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que é publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas-TO, aos trainta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte. Eu, Emerson Resplandes da Silva, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

#### Editais de citações com prazo de 20 dias

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor João Alberto Mendes Bezerra Jr., MM. Juiz de Direito da Comarca de Almas-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam citados eventuais terceiros interessados, incertos e desconhecidos, para, querendo, contestarem o pedido inicial ou manifestarem-se nos autos (NCPC, art. 257, III c/c art. 259, I), da ação nº 0000908-85.2017.8.27.2701. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, que ficará afixado no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, e publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Emerson Resplandes da Silva, servidor judicial, digitei. Almas-TO, 20 de janeiro de 2020. João Alberto Mendes Bezerra Jr. Juiz de Direito."

#### Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor **Jossanner Nery Nogueira Luna**, MMº Juiz de Direito da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que meio deste edital fica intimada o Senhor: **GILBERTO RODRIGUES**, brasileiro, filho de Diolina Pereira da Silva, demais dados qualificatórios ignorados, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor oficial de justiça incumbido da diligência da Ação n°00010571820168272701. Para tomar conhecimento da sentença em sua parte conclusiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no art. 924, I c/c 925 ambos do Código de Processo Civil e 226, § 3° da Constituição Federal, **HOMOLOGO A TRANSAÇÃO** firmada entre as partes, julgando extinto o presente feito, o resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "h" do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ªvia publicada no Diário Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Laura Vitória Rodrigues Neto, Estagiária, digitei. Almas-TO 30 de Janeiro de 2020. Jossanner Nery Nogueira Luna. "Juiz de Direito em substituição.

#### **ARAGUAINA**

#### <u>1ª vara cível</u> Boletins de expediente

#### Monitória Nº 0016574-19.2014.8.27.2706/TO

AUTOR: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

RÉU: SILVANA NASCIMENTO REIS - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência - evento 152: "...Ante o exposto, REJEITO os embargos monitórios opostos pela requerida e ACOLHO os pedidos formulados na inicial da ação monitória, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial, no que for cabível, nos termos do art. 702, §8º CPC/15. Em consequência, extingo o procedimento com resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 487, I, todos do Código de Processo Civil. CONDENO a parte embargante/requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência que fixo em 10% do valor atualizado do débito, na forma do art. 85, §2º, do CPC..." - INTIMAÇÃO AO REVEL.

#### Monitória Nº 0008643-28.2015.8.27.2706/TO

AUTOR: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

RÉU: MARCILENE DA SILVA LOPES - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência - evento 124: "...Ante o exposto, REJEITO os embargos monitórios opostos pela requerida e ACOLHO os pedidos formulados na inicial da ação monitória, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial, no que for cabível, nos termos do art. 702, §8° CPC/15. Em consequência, extingo o procedimento com resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 487, I, todos do Código de Processo Civil. CONDENO a parte embargante/requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência que fixo em 10% do valor atualizado do débito, na forma do art. 85, §2°, do CPC..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

#### Monitória Nº 0008795-76.2015.8.27.2706/TO

AUTOR: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA

RÉU: RAULINO DE PAULA GONDIM - REVEL RÉU: GONDIN E ABRANTES LTDA-ME - REVEL

RÉU: EMANUELLA RAMABIR CARVALHO CUNHA GOMES ABRANTES - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência - evento 163: "...Ante o exposto, REJEITO os embargos monitórios opostos pela requerida e ACOLHO os pedidos formulados na inicial da ação monitória, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial, no que for cabível, nos termos do art. 702, §8º CPC/15. Em consequência, extingo o procedimento com resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 487, I, todos do Código de Processo Civil. CONDENO a parte embargante/requerida ao pagamento das

custas, despesas processuais e taxa judiciária, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência que fixo em 10% do valor atualizado do débito, na forma do art. 85, §2º, do CPC..." INTIMAÇÃO AO REVEL

#### Monitória Nº 0001874-04.2015.8.27.2706/TO

AUTOR: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

RÉU: FRANCINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA RAMOS - REVEL

Decisão - Saneamento e Organização do processo - evento 180: "...DECLARO saneado o processo. Determino: AGUARDE-SE o prazo de 05 (cinco) dias em cartório - artigo 357, §1°, CPC/2015. Após estável esta decisão, VENHAM-ME os autos conclusos para inclusão na lista cronológica de julgamento..." - INTIMAÇÃO AO REVEL.

#### 1<sup>a</sup> vara criminal Pautas

#### **PAUTA DE JULGAMENTOS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na 2ª Temporada de Julgamentos deste Tribunal, no ano de dois mil e vinte, no Auditório do Tribunal do Júri, no 2º andar, do Fórum, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, às 08 horas, os seguintes processos:

Processo: 0009725-26.2017.8.27.2706

Chave: 666822645117

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Jorge Alves da Silva

Ré solta: Regilania de Lima Lourenço

Defensora Pública: Karla Letícia de Araújo Nogueira.

Data de julgamento: 17/03/2020 (terça-feira)

Pronúncia: artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal.

Processo: 0000777-61.2018.8.27.2706

Chave: 782357431318

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Francisco Fabio de Gois Réu solto: Ericon Nunes de Sousa

Advogados: Anderson Albano, OAB/TO nº 5536 e Diego Faria Andraus, OAB/TO 5880.

Data de julgamento: 19/03/2020 (quinta-feira) Pronúncia: Artigo 121, caput, do Código Penal.

Processo: 0016812-04.2015.8.27.2706

Chave: 158234051215

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins Vítima: Renato Fernando de Assis Daniel. Réu solto: Paulo Junior Borges de Araújo

Advogado: Manoel Diego Chaves Oliveira Quinta, OAB/GO 42447.

Data de julgamento: 24/03/2020 (terça-feira)

Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos II (motivo fútil), III (meio cruel) e IV (mediante recurso que dificultou a defesa do ofendido),

sob as diretrizes da Lei n° 8.072/90, e art. 329, c/c artigo 69, ambos do Código Penal.

Processo: 0010306-07.2018.8.27.2706

Chave: 692200417718

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Joilton Soares dos Santos

Réu preso: Kenneth Handerson Coelho Lima

Advogada Dativa: Karla Beatriz Hortolani Rodrigues Hashimoto, OAB/TO nº 6052-A.

Data de julgamento: 26/03/2020 (guinta-feira)

Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos II (motivo fútil), e artigo 14, inciso II (tentativa), ambos do Código Penal.

Processo: 0000153-75.2019.8.27.2706

Chave: 959100099819

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Itallo Henrique Santos da Silva Réu preso: Ricardo Santos Lima

Defensora Pública: Karla Letícia de Araújo Nogueira.

Data de julgamento: 31/03/2020 (terça-feira)

Pronúncia: artigo 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), na forma do artigo 14, inciso II

(tentativa), ambos do Código Penal.

Processo: 5002186-65.2010.8.27.2706

Chave: 311511730115

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Marcos Augusto Fonseca

Réu solto: Christopher Davis de Melo Albuquerque Defensora Pública: Karla Letícia de Araújo Nogueira. Data de julgamento: 02/04/2020 (quinta-feira)

Pronúncia: Artigo 121, § 2º, I (mediante paga ou promessa de recompensa), II (motivo fútil), e IV (emboscada e dissimulação) c/c

art. 14, II (forma tentada), c/c artigos 29 e 69 todos do Código Penal, nas diretrizes da Lei 8.072/90.

Processo: 0015665-98.2019.8.27.2706

Chave: 934456239319

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Jean da Silva Napoleão Réu preso: Francisco Nunes Ferreira

Advogado: Josenildo Ferreira da Silva, OAB/TO nº 7711.

Data de julgamento: 07/04/2020 (terça-feira)

Pronúncia: Artigo 121, § 2º, inciso II (motivo fútil), na forma do artigo 14, inciso II, e artigo 330, todos do Código Penal.

Dia livre: 14/04/2020 (terça-feira)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020. Eu,\_\_\_\_\_, escrivã que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO - Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal.

#### <u>Editais</u>

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTES - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 2ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará nos meses de março e abril do ano de dois mil e vinte, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados e onze jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Aberta a urna geral foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 2ª temporada, nos dias 17, 19, 24, 26 e 31 de março; e 02 e 07 de abril do ano de 2020, onde haverá sete sessões de julgamento e um dia livre:

- 1. Alisson Milhomen da Silva comércio
- 2. Antonia Gilvania de Oliveira comércio
- 3. Arnaldo Martins de Souza comércio
- 4. Bruno Brandão Aquino banco
- 5. Claudio Adão Martins da Silva comércio
- 6. Cristiano Sousa Almeida educação
- 7. Gabriela Ribeiro Santos educação
- 8. Genivaldo Feitosa de Sousa comércio
- 9. Gilson Tavares de Oliveira educação
- 10. Gleyce Anne Queiroz comércio
- 11. Isabella Cristina Aguino Carvalho educação
- 12. Leonardo Lima Albuquerque comércio
- 13. Manoel Arivaldo Matias de Sousa funcionário público
- 14. Maria Consolação Carneiro Paz funcionária pública
- 15. Maria de Jesus Barbosa da Silva comércio
- 16. Maria Katiane de Oliveira Holanda comércio
- 17. Marqueza Guimarães dos Santos banco

- 18. Maury Lopes do Nascimento educação
- 19. Nivia Maria Pinheiro dos Santos comércio
- 20. Raimunda Gomes Carvalho Santos comércio
- 21. Rufina Clara da Silva Oliveira educação
- 22. Shirley Miranda Rego educação
- 23. Simone Alves Meneses comércio
- 24. Vanuza de Oliveira Moura comércio
- 25. Willian Ferreira do Espírito Santo comércio

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 2ª Temporada:

- 1. Amannda Abreu Drumond banco
- 2. Cristiane Lopes Cardoso Araújo educação
- 3. Daian Gabriel Santos banco
- 4. Francisco Rodilson da Silva Paulo educação
- 5. Francivaldo Gomes Matos comércio
- 6. Jocelia Gomes Ferreira de Almeida banco
- 7. Luciara Alves Pereira comércio
- 8. Luis Felipe Rocha de Abreu educação
- 9. Marco Túlio Pinto Fernandes banco
- 10. Naiara Pinheiro da Silva comércio
- 11. Wanessa Lima de Abreu comércio

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII

Da Função do Jurado

- 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade
- § 10 Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
- § 20 A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)
- 'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
- I o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV os Prefeitos Municipais;
- V os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública:
- VI os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII os militares em serviço ativo;
- IX os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)
- 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
- § 10 Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
- § 20 O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)
- 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)
- 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)
- 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)
- 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)
- 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

- 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)
- 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)
- 'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Eu, \_\_\_\_\_ escrivã que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO - Juiz de Direito.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 2ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, das designações das sessões de julgamento da 2ª Temporada do Tribunal do Júri Popular do ano de 2020, a se realizarem no Auditório do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3650, setor das Autarquias Estaduais, no 2° andar, do prédio do Fórum da Comarca de Araguaína – TO, nos dias e horários designados a seguir:

REGILANIA DE LIMA LOURENÇO, brasileira, divorciada, filha de João Batista Lourenço e de Maria de Fátima de Lima Lourenço, nascida no dia 27-12-1976, em Juazeiro do Norte - CE, portadora da cédula de identidade RG n° 1.367.192, SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.062.983-08, fica intimada pelo presente a comparecer no dia 17/03/2020, às 8 horas, onde será submetida a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no Auditório do Tribunal do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3650, setor das Autarquias Estaduais, no 2° andar, referente à Ação Penal de nº 0009725-26.2017.8.27.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciada como incursa nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal. A acusada será defendida em plenário pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso a acusada queira poderá contratar advogado que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

ERICON NUNES DE SOUSA, brasileiro, união estável, agente de Edemias, CPF 032.579.071-09, nascido em 20 de novembro de 1987, natural de Araguaína/TO, filho de Epaminondas Nunes de Sousa e de Lindalva Machado de Sousa, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 19/03/2020, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no Auditório do Tribunal do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2° andar, referente à Ação Penal de nº 0000777-61.2018.8.27.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, caput, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelos advogados Anderson Albano, OAB/TO nº 5536 e Diego Faria Andraus, OAB/TO nº 5880.

PAULO JUNIOR BORGES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, vendedor, nascido aos 12/09/1985, natural de Uruçuí - PI, filho de Antonio Luiz Pereira Borges e de Conceição de Araújo Ferreira Borges, portador da cédula de identidade RG n° 663.420, SSP-TO, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 24/03/2020, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no Auditório do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2° andar, referente à Ação Penal de nº 0016812-04.2015.8.27.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2°, incisos II (motivo fútil), III (meio cruel) e IV (mediante recurso que dificultou a defesa do ofendido), sob as diretrizes da Lei n° 8.072/90, e art. 329, c/c artigo 69, ambos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo advogado Manoel Diego Chaves Oliveira Quinta, OAB/GO nº 42447.

CRISTOPHER DAVIS DE MELO ALBUQUERQUE, vulgo gordo, casado, motorista, filho de Antonio de Albuquerque, portador do RG nº 200.100.108.61.83, SSP/AL e do CPF nº 940.570.444-34, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 02/04/2020, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no Auditório do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2° andar, referente à Ação Penal de nº 5002186-65.2010.8.27.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2°, I (mediante paga ou promessa de recompensa), II (motivo fútil), e IV (emboscada e dissimulação) c/c art. 14, II (forma tentada), c/c artigos 29 e 69 todos do Código Penal, nas diretrizes da Lei 8.072/90. O acusado será defendido em plenário pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira poderá contratar advogado que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 30 dias do mês de janeiro de 2020. Eu,\_\_\_\_\_ escrivã judicial lavrei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO - Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal.

#### 1<sup>a</sup> vara da família e sucessões Editais de citações com prazo de 30 dias

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM TRINTA (30) DIAS.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Divórcio Litigioso N°. 0017875-25.2019.8.27.2706 chave 190397989819, requerido por ALCINO ALVES SIMOES em face de MARIA DOMINGAS ALVES SIMÕES, sendo o presente para CITAR a parte requerida, Sr(a). MARIA DOMINGAS ALVES SIMÕES, brasileira, nascida em 06/06/1965, natural de Santa Maria, município de Anapurus-MA., filha de Paulo Diniz Alves e Francisca Fortes Diniz, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (28/01/2020). Eu,Celina martins de Almeida, Técnica Judiciária/Mat. 238445.(ass) Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

#### 2ª vara da família e sucessões Editais de citações com prazo de 20 dias

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo nº0027131-89.2019.827.2706, ajuizada por FRANCISCA CARNEIRO DE SOUSA em face de JOSEWILSON FERREIRA DE SOUSA, tendo o presente a finalidade de CITAR a(o) requerido(a) JOSEWILSON PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado/defensor público habilitado, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado doTocantins aos 09 de janeiro de 2020. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica Judiciária, que o digitei e conferi.

#### Editais de publicações de sentenças de interdição

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0020703-91.2019.8.27.2706, ajuizada por FRANCINEIDE TARGINO DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no RG nº 1.513.963, SSP/TO e no CPF nº 302.195.071-04, residente na Rua 12 S, nº 107, Vila Nova, Entroncamento, Araguaína-TO, em face de ANA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, nascida em 15 de setembro de 1931, na cidade de Floriano-PI, filha de José Alves de Barros e Maria Vieira do Nascimento, inscrita no RG sob o nº 919.171, SSP/TO, CPF nº 016.501.161-01, portadora de Alzheimer (CID 10: G30.0). Pela Juíza, no evento 16, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de ANA ALVES DA SILVA, nomeando-lhe como curadora FRANCINEIDE TARGINO DA SILVA, que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no artigo 747, inciso I do Código de Processo Civil, bem como o art. 85 da lei 13.146/2015. Considerando que a interditanda possui um imóvel, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca determinando que seja averbado à margem do registro a impossibilidade de alienação do bem em nome da interditada sem a devida autorização judicial. Expeça-se o termo de compromisso, junto ao cartório desta Vara, ficando vedado à curadora proceder empréstimos bancários em nome e por conta da interditada. Adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas." Araguaína-TO, 13 de dezembro de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 27 de janeiro de 2020. Eu, Márcia Sousa Almeida, que o digitei e conferi. (rcsv.)

## 3ª vara cível Editais de citações com prazo de 30 dias

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito, da 3a Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3a Vara Cível, se processam os autos de AÇÃO MONITORIA, de N° 0009592-47.2018.827.2706, proposta por Francisco Valdemir

Ribeiro, em desfavor de Hilário Vilanova de Oliveira, sendo o presente Edital com prazo de 30 dias para CITAR o requerido: HILÁRIO VILANOVA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 520.473.691-34 e no Documento de Identidade n° 517324911 emitido pelo DETRAN/TO, por todos os termos da inicial, bem como para, no prazo de 15(quinze) dias; PAGAR a divida, no valor de R\$ 29.423,63 (Vínte e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) corrigidos e atualizados, caso cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, no importe de 5% do valor da causa; ou OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (artigos 701, §1°, 702, §8, todos do NCPCJ.Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Uma vez esgotados todos os meios de localização do requerido, determino sua citação por edital para apresentar defesa no prazo de 15 dias, nos termos dos artigos 256, § 3° e 259, todos do Código de Processo Civil.Prazo de publicação 30 dias." ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§IIV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 27 de Janeiro de 2020. Eu Darcinéa Pereira Ribas Scalon/Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha- Juiz de Direito.

#### <u>Central de execuções fiscais</u> <u>Editais de citações com prazo de 30 dias</u>

#### <u>EDITAL DE CITAÇÃO – (PRAZO 30 DIAS)</u>

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos guantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): HUGO VALERIO SILVA BARROS - CPF n°: 834.209.591-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0022201-28.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.736,23 ( oito mil setecentos e trinta e seis rais e vinte e três centavos), representada pela CDA n° 0190014991, datada de 29/08/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(....) 4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios delocalização dos endereços do(s) executado(s), determinodesde logo, a expedição do Edital de Citação, comprazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 29/01/2020. Eu, ANA FLAVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por SERGIO APARECIDO PAIO, Juiz de Direito.

#### <u>Diretoria do foro</u> <u>Portarias</u>

#### Portaria Nº 110/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 30 de janeiro de 2020

Estabelecem os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 31/01/2020 à 28/02/2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**Considerando** a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, com a redação dada pela Resolução nº 2, de 21/03/2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, e que revogou a Resolução nº 12, de 21/08/2012;

**Considerando** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

**Considerando** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 12, § 1°, inciso III, alínea "a", da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, disciplinar acerca do Plantão Judiciário anual das Comarcas de Araguaína, de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 10/1996.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

- **Art. 1º**. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o plantão judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:
- I habeas-corpus e mandados de segurança;
- II comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- III em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- IV busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- V medida cautelar, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente;
- VI medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas;
- VII medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VIII outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.
- **Parágrafo único.** O plantão judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedidos já apreciados por órgão judicial, tampouco serão analisados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, e, de liberação de bens apreendidos.
- **Art. 2º**. Nos sábados, domingos, feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:
- I **plantão diurno**, das 08h00 às 17h59, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência;
- II plantão noturno, das 18h00 às 07h59 do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de **medidas de urgência** em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009, do CNJ).
- **Art. 3º**. O plantão noturno destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida nesse horário (art. 2º, II) e somente configura-se:
- I quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;
- II quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;
- III quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

**Parágrafo único**. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

#### DOS PLANTONISTAS

- **Art**. **4°**. **Fica designado o Dr. Fabiano Ribeiro**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **14h00** do dia **31/01/2020** às **07h59** do dia **07/02/2020**.
- § 1º. Fica designada o servidora Raiany Figueiredo de Sousa, escrivã judicial respondendo, lotado(a) na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do telefone de plantão (63)99971-7727.
- § 2º. Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador Fábio Luiz Ribeiro Gomes, telefone (63)99202-3054, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas Comarcas de Araguaína e Wanderlândia.
- § 3º. Fica designado o Oficial de Justiça Valmir Coelho de Melo, telefone (63)99912-7754, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas Comarcas de Filadélfia e de Goiatins.
- **Art. 5°. Fica designada a Dra. Adalgiza Viana de Santana**, Juíza de Direito, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **07/02/2020** às **07h59** do dia **14/02/2020**.
- § 1º. Fica designada a servidora Dayane Batista Borges, técnico judiciário, lotado(a) na 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do telefone de plantão (63)99971-7727.
- § 2º. Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador Jânio Moreira Freitas, telefone (63)98419-9629, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas Comarcas de Araguaína e Wanderlândia.
- § 3º. Fica designada a Oficial de Justiça Avaliador Patrícia Bento da Silva, telefone (63)99225-0081, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas Comarcas de Filadélfia e Goiatins.
- **Art. 6°. Fica designado o Dr. Sérgio Aparecido Paio**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **14/02/2020** às **07h59** do dia **21/02/2020**.
- § 1º. Fica designada a servidora Laurésia da Silva Lacerda Santos, escrivã judicial, lotado(a) na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do telefone de plantão (63)99971-7727.

- § 2º. Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador José João Hennemann, telefone (63)999253-1909, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas Comarcas de Araguaína e Wanderlândia.
- § 3º. Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador José Nunes de sousa, telefone (63)99104-1430, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas Comarcas de Filadélfia e de Goiatins.
- **Art. 7°. Fica designado o Dr. Antônio Dantas de Oliveira Júnior**, Juiz de Direito, titular da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **21/02/2020** às **07h59** do dia **28/02/2020**.
- § 1º. Fica designado o servidor Rogério da Silva Lima, técnico judiciário, lotado(a) na 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão** (63)99971-7727.
- § 2º. Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador Edmilson de Sousa Gomes, telefone (63)99282-2002, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas Comarcas de Araguaína e Wanderlândia.
- § 3º. Fica designado o Oficial de Justiça Valmir Coelho de Melo, telefone (63)99912-7754, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas Comarcas de Filadélfia e de Goiatins.
- **Art. 8º**. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão semanal, será substituído pelo magistrado seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.
- **Art. 9º**. A Secretária do Foro da Comarca de Araguaína/TO fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.
- **Art. 10**. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.
- **Art. 11**. Ficam os secretários das Comarcas de **Filadélfia**, **Goiatins e Wanderlândia** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se, via SEI, a presente portaria aos juízes Diretores do Foros das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça.

#### Cumpra-se.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **trinta** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte (30/01/2020)**.

#### **LILIAN BESSA OLINTO**

Juíza de Direito - Diretora do Foro

#### Vara especializada no combate à violência contra a mulher Editais de intimações com prazo de 20 dias

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário Nº dos Autos: 0009883-47.2018.8.27.2706/TO

Acusado: G. P. DE S..

Vítima: B. S. L.

Edital de intimação do acusado **G. P. DE. S.**, brasileiro, solteiro, filho de Aldenora Pereira de Sousa, nascido aos 28/01/1983, CPF nº 709.760.312-72, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0030526-89.2019.827.2706, fica **ADVERTIDO de que**: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0020241-37.2019.827.2706

Acusado: L. M. DE S. Vítima: A. L. DA C.

Edital de intimação do requerido L. M. DE S., brasileiro, vendedor, solteiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 03/05/1993, filho de Beatriz Morais e Maxlei Vieira, em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei n° 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até

ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **ARAGUATINS**

#### 1ª escrivania criminal Editais de citações com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0001432-93.2019.827.2707 Chave do Processo nº 788266298219

Denunciado: FERNANDO ROCHA DOURADO

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: FERNANDO ROCHA DOURADO, brasileiro, casado, professor, natural de Goiânia/GO, nascido aos 17/10/1967, filho de Jonas Dias Dourado e Luzia Rocha Dourado, inscrito no CPF n°. 427.290.681-04, residente e domiciliado no Povoado Campestre, s/n°, Zona Rural; atualmente em lugar incerto e não sabido, tipificação penal prevista no art. 217-A, 'caput', c/c art. 226, Inciso I, ambos do Código Penal Brasileiro, com as implicações da Lei 8.072/90, fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12/12/2019). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0003056-17.2018.827.2707 Chave do Processo nº 374835958418 Denunciado: **GUSTAVO SILVA FRANCO** 

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **GUSTAVO SILVA FRANCO**, brasileiro, natural de Araguatins/TO, nascido aos 02/04/1999, filho de Gilberto Franco Cavalcante e Ediana Santos Silva, inscrito no CPF n° 078.357.671-47, encontrandose em lugar incerto e não sabido;, **tipificado** artigo 155, § 4°, inciso IV, do Código Penal Brasileiro, e artigo 244-B da Lei n° 8.069/90, observando-se a regra do concurso material de infrações (art. 69 do CP)., fica notificado pelo presente, apresentarem DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (30/01/2020). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

## COLMEIA 2ª vara cível Editais

#### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: "Pelo presente, se faz saber a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que a 2ª Escrivania Cível de Colméia - TO, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: DATAS E HORÁRIO: PRIMEIRO LEILÃO: dia 06 de fevereiro de 2020, à partir das 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 06 de fevereiro de 2020, à partir das 14h30min, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. (50% do valor da avaliação). Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo

local e horário. LOCAL: Através do site www.agilleiloes.com.br, para captação de lances. PROCESSO: 0002869-51.2019.827.2714 EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA EXECUTADO: LUIZ MARTINS DA SILVA BEM: Uma motocicleta marca Honda, modelo CG 150 TITAN MIX ES, ano/modelo 2009/2009, cor vermelha, placa NSF 041, chassi nº 9C2KC16209R024358, Renavam 00192228463, apresenta-se pintura com vários arranhões e avarias em todas as partes, com retrovisores, pneus desgastados (careca), rodas de ferro cromadas, com roda traseira danificada próximo ao bico da câmara de ar, para lama traseiro quebrado, maçaneta do lado direito quebrada, com uma capa no tanque, carenagens central e traseira pintadas na cor preta, motor funcionando normal, setas e farol funcionando normal, no geral seu estado de conservação é ruim. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); \*Avaliação Sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção ou uma depreciação grande do bem penhorado. VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 52.102,80 (cinquenta e dois mil cento e dois reais e oitenta centavos). Obs: Valor sujeito a alterações até a data de realização do leilão. LEILOEIRO OFICIAL DR. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, devidamente matriculado na JUCETINS através da MATRÍCULA 2012.09.0015. \*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. B. Na adjudicação: A comissão corresponderá a 2% do valor da avaliação, a ser paga pelo ADJUDICANTE. C. Na remissão e/ou acordo: A comissão será de 2% do valor da avaliação e será paga pelo EXECUTADO. FORMAS DE PAGAMENTO PARCELADO e/ou À VISTA: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem quando se tratar de imóveis. Sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa oficial da respectiva Vara, garantido por restrição sobre o próprio bem. LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.agilleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão. ADVERTÊNCIAS Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuandose o lance vil (CPC, arts.891). DA ENTREGA DOS BENS A carta de arrematação será expedida em favor do arrematante após pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leiloado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro. Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. OBS: Ficarão ainda por conta do ARREMATANTE as seguintes DESPESAS, não inclusas no preço do lance: a) CUSTAS DE ARREMATAÇÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 reais e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) Eventuais taxas de transferência do bem. O arrematante deverá retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do Arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer o leilão. ÔNUS/GRAVAMES Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponível tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). OBS: Eventuais ônus foram aqui descritos com finalidade em dar transparência ao feito, não gerando quaisquer encargos ao arrematante. INTIMAÇÃO Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s): EXECUTADO: LUIZ MARTINS DA SILVA, através de seu patrono devidamente habilitado nos autos, os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal,, bem como os eventuais coproprietários: , proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário,

anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Bem como a(s) EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA, através de seu Procurador devidamente habilitado nos autos Drº CLEITON GOMES BANDEIRA AGU1522994. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Colméia, Estado do Tocantins. Colméia/TO, 30 de janeiro de 2020" Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Colméia, Estado do Tocantins. Colméia/TO, 30 de janeiro de 2020. RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito.

### CRISTALÂNDIA

#### 1<sup>a</sup> escrivania cível

#### Às partes e aos advogados

AUTOS N°: AUTOS N°: 00010570520188272715, CHAVE DO PROC. 890661404318

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO Requerido (a): VALDILENA DA SILVA ROCHA DE SOUSA

INTIMAÇÃO: da Parte requerida VALDILENA DA SILVA ROCHA DE SOUSA, CPF: 854.770.101-00 da apelação incerta no

evento 20, para que querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

#### **GUARAÍ**

#### 2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude Intimações às partes

Fica o executado abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS N. 0000201-86.2019.8.27.2721 Exequente: L.P. DA S., L.P. DA S., L.P. DA S. e L.P. DA S.

Executado: MOACIR SOARES PEREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Natividade Soares Pereira e Ademar Pereira, CPF n. 981.662.551-20

**SENTENÇA:** Posto isso e tudo mais que dos autos consta, em face da satisfação da obrigação por parte do devedor **EXTINGO** o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. Condeno-o ainda, ao pagamento de honorários advocatício que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação DARE (receitas da Defensoria Pública cód. 603), em favor do FUNDEP- Fundo da Defensoria Pública. P.R.I.C. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí/TO, 19 de dezembro de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO.

Fica o executado abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS N. 0000639-15.2019.8.27.2721 Exequente: N.G. DOS S.

Executado: MAIKE DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, tratorista, filho de Jasiel Gabriel da Silva e de Maria Santana Dias de Sousa, CPF n. 069.633.391-04.

**SENTENÇA:** Posto isso e tudo mais que dos autos consta, ante a satisfação da obrigação por parte do devedor, **EXTINGO** o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei pelo executado, antes porém ante a juntada da declaração de hipossuficiência, uma vez que teve sua defesa patrocinada por defensor públicos nos auto nº 0000623-61.2019.827.2721, defiro os benefícios da gratuidade da justiça ao mesmo, assim, em face do executado ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do CPC). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as formalidades legais, dando-se as devidas baixas na distribuição. Guaraí-TO, 16 de dezembro de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO.

Fica o executado abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C GUARDA E FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS N. 0003189-80.2019.827.2721

Requerente: R. D. S. e R.S.

Requerido: JOSE DELMONDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante geral, filho de Geraldo Delmondes da Silva e de Maria Irene da Silva Delmondes.

SENTENÇA: "Posto isso e tudo o mais que dos autos consta JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil a fim de RECONHECER A PATERNIDADE de JOSÉ DELMONDES DA SILVA em relação à autora R.S. Assim que determino que seja feito a averbação na Certidão de Nascimento da autora R.S. acrescentando o patronímico de DELMONDES ao seu nome, passando-a a se chamar R.D.S.; bem como dos seus avós paternos Geraldo Delmondes da Silva e Maria Irene da Silva Delmondes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Tabocão/TO. Condeno, também, o requerido em alimentos no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, vigente à época de cada pagamento, nos termos do art. 4° da Lei 5.478/68, a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na Caixa Econômica Federal, Agencia n. (...), (...), Conta Poupança n. (...), de titularidade da genitora das autoras; além do pagamento de 50% com as despesas com materiais escolares, medicamentos, médico-hospitalares e odontológica, estas desde que provadas com notas fiscais. A pensão alimentícia retroagirá a data da citação. Condeno ainda requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% do valor atribuído à causa a ser revertido em favor da Defensoria Pública. Dou a presente por publicada em Audiência e dela intimadas as partes. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se Mandado de Averbação junto ao Cartório de Registro Civil da cidade de Tabocão. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe." Por CIRO ROSA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO, aos 19 de setembro de 2019.

Fica o executado abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

#### AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO N. 0003479-92.2019.827.2721

Requerente: S.P.L.

Requerido: FRANCILENE MUNIZ NEGREIRO DALMACIO LIMA, brasileira, casada, pedagoga, filho de Leodolino Vidal de Negreiros e de Francisca Munis Negreiros, RG n. 512.157 SSP/MA, CPF n. 401.974.503-00

SENTENÇA: Posto isso e tudo mais que dos autos consta, calcado no parecer do Representante do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO POSTA NA INICIAL, e em consequência, decreto o divórcio do casal S.P.L. E FRANCILEIDE MUNIZ NEGREIRO DALMACIO LIMA, com fulcro nos art. 226, § 6° da CF/88, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais. Condeno ainda, a requerida ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído a causa (art. 20, § 3, alínea a do CPC) à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação de DARE (Receitas da Defensoria Pública - Cód. 603), em favor do FUNDEP - Fundo da Defensoria Pública. Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação e arquive-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí-TO, 19 dezembro de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO.

#### **Sentenças**

#### **PUBLICAÇÃO DE SENTENCA**

AÇÃO DE CIVIL PÚBLICA, COM DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL E GRATUITO À EDUCAÇÃO EM CRECHE E PRÉESCOLA N. 0003479-92.2019.827.2721

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/TO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.785.492/0001-30. **SENTENÇA:** Posto isso e tudo o mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo Ministério Público em face do MUNICÍPIO PRESIDENTE KENNEDY/TO para determinar à parte requerida: 1)- O atendimento em creches às crianças de 0 a 3 (três) anos, que se encontram no município, aumentando todos os anos o número de vagas proporcional ao número de nascimento, fixando multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos 213, §2º da Lei 8.069/90 e art. 536, §1º do CPC-2015, corrigida monetariamente, a ser suportada pelo Sr. Prefeito Municipal (ou a quem lhe suceder) sem prejuízo de configuração de crime de desobediência (art. 330, do CP), em caso de descumprimento. 2)- A aumentar o número de vagas todos os anos, da educação infantil na pré-escola, para toda e qualquer criança de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade fixando multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos 213, §2º da Lei 8.069/90 e art. 536, §1º do CPC-2015, corrigida monetariamente, a ser suportada pelo Sr. Prefeito Municipal (ou a quem lhe suceder) sem prejuízo de configuração de crime de desobediência (art. 330, do CP), em caso de descumprimento. 3) Julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Sem custas e sem honorários, nos termos da Lei. P.R.I.C e ciência ao MP e, após o trânsito em julgado, arquive-se o processo. Guaraí-TO, 19 de dezembro de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO.

#### **GURUPI**

#### 1<sup>a</sup> vara criminal

#### Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Dra. Cibele Maria Bellezia, MM Juíza auxiliando a 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo

e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº 00041387220178272722, que a Justiça Pública como autora move contra CLAUDIO MIRANDA FARIAS, brasileiro, Solteiro, motorista, nascido aos 14/11/1976 em Monte do Carmo-TO, filho de Luiz Alves Farias e Rita Miranda Farias, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do art. 306, caput, da Lei 9.503/97, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 49, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)O (a) denunciado (a) participou da audiência de proposta de suspensão condicional do processo onde aceitou as condições; e, consoante certidão de cumprimento, já cumpriu o Sursis proposto. Diante disso, nos termos do art. 89, §5º, da Lei n.º 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do (a) acusado (a) CLAUDIO MIRANDA FARIAS. Providenciem-se junto ao Cartório Distribuidor as devidas baixas. Após o recolhimento das custas processuais, se for o caso, proceda-se conforme art. 337 do CPP, caso haja fiança, e não tenha havido destinação diversa. Após, arquive-se o feito, observando-se as cautelas de praxe. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 04 de dezembro de 2019. Mirian Alves Dourado – Juíza de Direito". Eu, ISMAEL FERNANDO CUNHA ALVES, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

#### 1ª vara da fazenda e registros públicos Editais

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Improbidade Administrativa, processo nº 5000546-47.8.27.2722 pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO, sendo o presente para NOTIFICAR o requerido LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 003.964.511-87, estando em lugar incerto e não sabido, para oferecer manifestação por escrito no prazo de quinze dias, nos termos do art. 17, §7º da Lei n. 8429/1922. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2020. Natália Granja Batista, servidor de secretaria, digitou e subscreveu

## 2ª vara criminal Editais de citações com prazo de 15 dias

AUTOS Nº: 0017207-06.2019.8.27.2722 Acusado: JOÃO PAULO LOPES MARTINS

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. Elias Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito em substituição na 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0017207-06.2019.8.27.2722 e Chave nº 718969486719 que a Justiça Pública como autora move contra JOÃO PAULO LOPES MARTINS, brasileiro, união solteiro, auxiliar de produção em cerâmica, natural de Gurupi-TO, nascido aos 31/05/1989, filho de Aciole Martins de Oliveira e Maria Aparecida Lopes da Silva atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas nos artigo 217-A, c/c art. 71, c/c art. 226, II, todos do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 30 de janeiro de 2020. Eu, Roberta Perini do Amaral, Estagiária Judiciária, lavrei o presente e o inseri.

## 3ª vara cível Editais de citações com prazo de 20 dias

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: TERCEIROS INCERTOS E NÃO SABIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Usucapião que lhe é proposta por MONICA TERESA DA SILVA AFONSO, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial). IMÓVEL: Parte do lote n. 02, da quadra 06, situado na Avenida Goiás, desta cidade, com área de 420,00 m2 e Partes dos lotes ns. 01 e 09, da quadra 06, situados na Avenida Goiás, esquina com a rua 03, desta cidade, com área de 590,00 m2. REQUERENTE: MONICA TERESA DA SILVA AFONSO. REQUERIDO: OSNIRA MARINHO ALVES. AÇÃO: Usucapião. Processo: nº 0004429-04.2019.827.2722 . PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 24 de maio de 2019. Eu GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA, técnica judiciária que digitei e subscrevi. FABIANO GONCALVES MARQUES Juiz de Direito

#### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS.

CITANDO: ALFA TREINAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, CPF/CNPJ nº 22872614000104 atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DA QUANTIA PAGA E DANOS MORAIS que lhe é proposta por DEUSELICE CORRÊA PINTO, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: DEUSELICE CORRÊA PINTO. REQUERIDO: ALFA TREINAMENTOS AÇÃO: Procedimento Comum Cível. Processo: nº 0004628-26.2019.8.27.2722 . PRAZO DO EDITAL: **20(vinte) dias**. Em Gurupi - TO. Eu , técnica judiciária que digitei e subscrevi. **FABIANO GONCALVES MARQUES, Juiz de Direito** 

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS**

FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, se processam os termos da Execução, **autos n º** 0005502-50.2015.8.27.2722, onde é exequente, MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS, MARKCIONE RODRIGUES SANTOS e MARKCILEY RODRIGUES DOS SANTOS, e em atendimento ao que dos autos consta, fica(m) o(s) executado(s) VALDEMIR DE PAULA GUILHERME, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 44952929191, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. **CITADO**, para no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do edital, pagar o débito atualizado, mais os acréscimos legais. Ficam **INTIMADO**, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo propor EMBARGOS DO DEVEDOR. Prazo do Edital: 20(vinte) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, nesta. Eu, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **FABIANO GONCALVES MARQUES. Juiz de Direito.** 

#### <u>Diretoria do foro</u> <u>Portarias</u>

## Portaria Nº 102/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 29 de janeiro de 2020 PLANTÃO REGIONAL

Estabelece aos magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido entre os dias 31 de janeiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020.** 

O **Dr. NASSIB CLETO MAMUD**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e Revoga a Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 2/2019, de 21 de março de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que altera a Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 8 - PRESIDÊNCIA/ASPRE que altera o §4º acrescido no artigo 12 da Resolução nº 2, de 21 de março de 2019, que alterou a Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - (SEI 19.0.000010987-0);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 46/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 46/2017, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

#### **RESOLVE:**

#### DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

- **Art. 1º** O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:
- I habeas-corpus e mandados de segurança.
- II comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.
- III em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.
- IV busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.
- V medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.
- VI medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas. VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- VIII outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

- § 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica
- § 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.
- **Art. 2º.** Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:
- I **plantão diurno**, das 8h00min às 17h59min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.
- II **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 CNJ).
- Art. 3º. O plantão noturno destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:
- I quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.
- II quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.
- III quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

#### **DOS PLANTONISTAS**

- **Art. 4º -** Ficam designados o **Dr. FABIANO GONÇALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito, lotado na Comarca de Alvorada TO e a servidora **LARA SANTOS CASTRO**, Escrivã Judicial, lotada na 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 14hs do dia 31 de janeiro de 2020** às **07h59min do dia 07 de fevereiro de 2020**.
- § 1º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 9954-4037.
- § 2º. O (a) Escrivão (ã) plantonista poderá ser contatado por meio do telefone (63) 9 9954-5805.
- Art. 5º Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, EDIMÁRIO OLÍVEIRA MACIEL, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e ROGÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA, para responder pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, no período compreendido das 14hs do dia 31 de janeiro de 2020 às 07h59min do dia 07 de fevereiro de 2020.
- **Art. 6° -** Ficam designados o **Dr. NILSON AFONSO DA SILVA**, MM. Juiz de Direito e o servidor **WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lotados na 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18hs do dia 07 de fevereiro de 2020** às **07h59min do dia 14 de fevereiro de 2020**.
- § 1º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 9954-4037.
- § 2º. O (a) Escrivão (ã) plantonista poderá ser contatado por meio do telefone (63) 9 9954-5805.
- Art. 7º Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, TRAJANO PEREIRA DE CERQUEIRA, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e ADROES SCHLEDER SCHMITZ, para responder pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, no período compreendido das 18hs do dia 07 de fevereiro de 2020 às 07h59min do dia 14 de fevereiro de 2020.
- **Art. 8º -** Ficam designados o **Dr. NILSON AFONSO DA SILVA**, MM. Juiz de Direito, lotado na 2ª Vara Cível e a servidora **MARILÚCIA ALBUQUERQUE MOURA**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotada na 3ª Vara Cível, ambas da Comarca de Gurupi TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18hs do dia 14 de fevereiro de 2020** às **07h59min do dia 21 de fevereiro de 2020**.
- § 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 9954-4037.
- § 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone (63) 9 9954-5808.
- Art. 9º Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, VANESSA FRANCISCA C. BORGES, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e OSMAR TEIXEIRA LOPES, para responder pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, no período compreendido das 18hs do dia 14 de fevereiro de 2020 às 07h59min do dia 21 de fevereiro de 2020.
- **Art. 10 -** Ficam designados a **Dra. MÍRIAN ALVES DOURADO**, MM. Juíza de Direito, lotada na 1ª Vara Criminal e o servidor **SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotada na Central de Mandados, ambas da Comarca de Gurupi TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18hs do dia 21 de fevereiro de 2020** às **07h59min do dia 28 de fevereiro de 2020**.
- § 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 9954-4037.

- § 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone (63) 9 9954-5808.
- Art. 11 Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, SAMUEL SANTOS SILVA, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e ELCIANE ALEX FRANCISCO, para responder pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, no período compreendido das 18hs do dia 21 de fevereiro de 2020 às 07h59min do dia 28 de fevereiro de 2020.
- **Art. 12.** Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.
- **Art. 13.** A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.
- **Art. 14.** Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.
- Art. 15. Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.
- **Art. 16.** Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juízes Diretores dos Foros das Comarcas de **Peixe**, **Palmeirópolis**, **Alvorada**, **Araguaçu**, **Formoso do Araguaia e Figueirópolis**, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins objetivando ser publicada no Diário da Justiça.
- **Art. 17 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Dr. NASSIB CLETO MAMUD Juiz de Direito e Diretor do Foro, em Substituição

#### Vara especializada no combate à violência contra a mulher Editais de citação

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito em substituição automática da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o acusado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita a Ação Penal n.º 0006229-67.2019.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra CLÁUDIO JERRE ALEXANDRE DIAS, brasileiro, convivente, técnico em refrigeração, nascido aos 15/05/1985 em Gurupi-TO, filho de Odete Tomaz Alexandre da Paz e Adão Dias da Silva, e para que chegue ao conhecimento DO ACUSADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, CITADO para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 21 do Decreto-lei n.º 3.688/41 (por duas vezes) c/c artigo 5°, inciso III e artigo 7°, inciso I, da Lei n.º11.340/2006, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 de janeiro de 2020. Eu, João Marco N. Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Elias Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito.

#### **NATIVIDADE**

#### 1<sup>a</sup> escrivania cível

#### Editais de intimações com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000163-90.2018.827.2727 - EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Adailton Melo dos Santos em face de Roberto Araújo Margues Filho, e que, por este meio, INTIMA-SE o embargante ADAILTON MELO DOS SANTOS - CPF 825.749.871-87, dos termos da sentença proferida no evento 40 dos autos. "SENTENÇA I -RELATÓRIO Trata-se de EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por ADAILTON MELO DOS SANTOS em desfavor de ROBERTO ARAÚJO MARQUES FILHO, nos quais a advogada do embargante comunicou a renúncia ao mandato que lhe foi outorgado e apresentou justificativa da impossibilidade de comunicação da renúncia ao mandante, a qual foi acolhida, determinando-se a intimação pessoal do embargante para regularizar sua representação processual, constituindo novo(a) advogado(a), sob pena de extinção do feito (evento 27), a qual restou frustrada em razão da sua não localização do autor (evento 36). II -FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do artigo 76, do Código de Processo Civil, estabelece que, verificando a incapacidade processual ou a irregularidade da representação das partes, o juiz, suspendendo o processo, marcará prazo razoável para ser sanado o feito. Não sendo cumprido o despacho dentro do prazo assinalado, se a providência couber ao autor, o processo será extinto (inciso I). No caso em análise, a advogada do embargante comunicou sua renúncia ao mandato que lhe foi outorgado e apresentou justificativa da impossibilidade de comunicação da renúncia ao mandante, a qual foi acolhid. Por conseguinte, determinou-se a intimação pessoal do embargante para regularizar sua representação processual, constituindo novo(a) advogado(a), sob pena de extinção do feito. Entretanto, a intimação restou em virtude da não localização do embargante. Sendo

assim, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 274, parágrafo único do CPC, segundo o qual " Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço". Logo, tem-se como válida a intimação encaminhada ao endereço do Embargante. Em consequência, é forçosa a conclusão de que deixou transcorrer in albis o prazo para regularizar sua representação processual, o que enseja extinção do feito. III - DISPOSITIVO Ante o exposto, nos termos no art. 76, § 1°, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 485, X, do mesmo Diploma Legal. Condeno ao exequente o pagamento das custas remanescentes e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, remeta-se o feito à Cojun para a cobrança das custas. Natividade, 07 de agosto de 2019. O presente documento encontra-se assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006, e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO JUÍZA DE DIREITO". O presente edital será publicado somente no órgão oficial nos termos da lei. Natividade - TO, 13 de novembro de 2019 O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

#### <u>Editais de publicações de sentenças de interdição</u>

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0001199-41.2016.827.2727— ação de INTERDIÇÃO proposta por MARCIA FRANCISCO PEREIRA em face de MARIA DE LURDES FRANCISCO PEREIRA, brasileira, nascida aos 13/02/1982, filha de Modestino Francisco Pereira e Gracina Rodrigues Pereira, RG n° 877.512 SSP-TO e CPF n. 023.952.961-80, residente e domiciliada na Rua Antônio Pacheco França Lote 02, Santa Rosa do Tocantins-TO, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "III - DISPOSITIVO Ante o exposto, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA DE LURDES FRANCISCO PEREIRA para impedi-la de exercer sozinha atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Por conseguinte, nomeio MARCIA FRANCISCO PEREIRA como sua curadora para cuidar de todos os seus bens e negócios financeiros. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela definitiva e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. (artigo 755, §3°, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de litígio. Publique-se. Registrese. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade, 19 de julho de 2019. O presente documento encontra-se assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006, e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO JUÍZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (31.07.2019). Eu, Meitfivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei.(a)Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000050-39.2018.827.2727 – ação de INTERDIÇÃO proposta por ANIZIA BISPO GUIMARÃES em face de JOVINIANO BISPO GUIMARÃES, em cujo feito foi proferida a seguinte sentença: "SENTENÇA I - RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO proposta por ANIZIA BISPO GUIMARÃES, objetivando, em sede de tutela provisória de urgência, sua nomeação como curadora provisória do requerido JOVINIANO BISPO GUIMARÃES e, no mérito, a decretação da interdição deste com nomeação da requerente como sua curadora definitiva. A Autora sustentou ser filha do requerido, o qual se encontra sob seus cuidados, uma vez que é pessoa idosa, sofre de mal de Alzheimer, está com total comprometimento da capacidade cognitiva, da mobilidade e da fala, razão pela qual não tem mínimas condições de gerir e administrar sua pessoa e seus bens. Instruiu a inicial com os documentos do evento 1. Instado a manifestar-se, o Ministério

Público exarou parecer favorável à nomeação da requerente como curadora provisória do interditando (evento 7). Por meio da decisão proferida no evento 3, a curatela provisória postulada em sede de tutela de urgência foi indeferida, sendo designada audiência de entrevista. A audiência de entrevista realizou-se nos termos constantes do evento 35. Instado a manifestar-se acerca do ocorrido na audiência, o Defensor Público que assiste a autora reiterou o pedido de tutela provisória de urgência postulado na inicial (evento 41), o qual foi concedido por meio da decisão proferida no evento 43, oportunidade em que foi nomeado curador especial ao requerido e determinada sua intimação para, querendo, impugnar o pedido no prazo legal. Determinou-se, ainda, a intimação da autora parta comprovar que não se enquadrava nas vedações do artigo 1.735 do Código Civil e ainda que o requerido não possui cônjuge ou companheira e pai ou mãe. O termo de compromisso de curatela provisória foi assinado e juntado no evento 44. O curador especial nomeado ao requerido foi intimado e não apresentou impugnação (eventos 47 e 49). No evento 52, a autora juntou declaração de inexistência dos impedimentos previstos no artigo 1.735 do Código Civil, Certidão de Óbito da esposa do requerido e Certidão Negativa de Ações distribuídas em seu desfavor junto à primeira instância da Justiça Estadual. Por meio do despacho proferido no evento 54, foi determinada a produção de prova pericial, a qual foi realizada e cujo laudo foi juntado no evento 80. As partes e o Ministério Público foram intimados para manifestarem-se acerca do laudo pericial e não apresentação qualquer objeção, tendo a autora postulado o julgamento do processo (eventos 83/89). II - FUNDAMENTAÇÃO Feito em ordem. Presentes os pressupostos processuais, a legitimidade das partes e o interesse processual. Não há preliminares a serem apreciadas, irregularidades ou nulidades a serem sanadas. A requerente é parte legítima para promover a curatela, uma vez que é filha do interditando, conforme se infere dos documentos pessoais de ambos, acostados à inicial. Desse modo, sua legitimidade advém do disposto na parte inicial do inciso II do art. 747, do Código deProcesso Civil, segundo o qual, a interdição pode ser promovida pelos parentes. Passo, pois, ao exame do mérito da demanda. Busca a requerente a interdição de Joviniano Bispo Guimarães, sob o argumento de que esta é pessoa idosa, sofre de mal de Alzheimer, está com total comprometimento da capacidade cognitiva, da mobilidade e da fala, razão pela qual não tem mínimas condições de gerir e administrar sua pessoa e seus bens. O cerne da presente ação consiste em aferir se a interditanda enquadra-se entre os sujeitos à curatela, conforme relação contida no art. 1.767, do Código Civil, quais sejam: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; II - revogado; III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; IV - revogado; V - os pródigos. Vejamos. Na audiência de entrevista realizada com o interditando verificou-se que este se enquadra na hipótese prevista no inciso I do art. 1.767, do Código Civil, segundo o qual estão sujeito à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Isso porque, encontra-se acamado, não soube dizer seu nome e não respondeu com coerência às perguntas que lhe foram feitas por esta Magistrada. Não bastasse isso, o laudo da prova pericial realizado com o interditando atestou que o periciado é portador de Alzheimer e apresenta grau severo de comprometimento cognitivo, com dependência de terceiros para atividades habituais, sendo que possui limitação grave (50 a 95%) de receber e produzir comunicação e incapacidade completa para as atividades de cuidados pessoais e da vida doméstica. Assim sendo, restou evidenciado que, em razão da enfermidade de que é portador, o interditando não consegue exprimir sua vontade, de modo que incide na hipótese de incapacidade relativa descrita no inciso III do art. 4°, do Código Civil, que alude àqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Por conseguinte, o interditando enquadrase entre os sujeitos à curatela, haja vista incorrer na hipótese prevista no supracitado inciso I do art. 1.767, do Código Civil. Assim sendo, justifica-se a necessidade da interdição, cujo objetivo é a proteção e preservação dos interesses da interditando. No que tange ao encargo da curatela, dispõe o § 1º do artigo 1.775, do Código Civil que na falta de cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto. Nesse caso, a requerente é filha do interditando, comprovou que a esposa deste já é falecida (evento 52 ANEXO3) e pela idade do interditando (88 anos) é evidente que não possui genitores vivos. Ademais, nenhum outro descente demonstrou interesse em cuidar dos interesses do interditando, logo, é a autora pessoa apta a exercer o referido encargo. III - DISPOSITIVO Ante o exposto, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOVINIANO BISPO GUIMARÃES declarando sua incapacidade civil relativa, com fundamento no art. 4°, III, do Código Civil, ficando, portanto, impedido de exercer sozinho atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. NOMEIO ANIZIA BISPO GUIMARÃES como sua curadora para cuidar de todos os seus bens e negócios financeiros. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interdito; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. (artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Defiro a gratuidade da justiça à requerente. Custas pela requerente, cuja exigibilidade ficará suspensa nos termos do artigo 98, §3º do CPC. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de litígio. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade, 18 de novembro de 2019. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO - JUÍZA DE DIREITO." O presente edital será publicado nos termos do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Natividade – TO, 2 de dezembro de 2019. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da

Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito".

## PALMAS 4<sup>a</sup> vara cível Intimações às partes

**INTIMAÇÃO** 

**AUTOS Nº: 5032037-12.2012.8.27.2729 – Cumprimento de sentença** REQUERENTE: JOÃO ELIAS MACEDO RAMALHO - CPF 279.071.392-87 REQUERIDA: ZULEIDE MIRANDA DE JESUS - CPF 887.647.021-20

Despacho: Fica a parte requerida intimada acerca do despacho do evento 57: "(...) Após, com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora ZULEIDE MIRANDA DE JESUS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 166,863,43 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do NCPC), defiro, desde logo, a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (NCPC, art. 854)."

#### INTIMAÇÃO

#### AUTOS Nº: 5005840-25.2009.8.27.2729 - Cumprimento de sentença

REQUERENTE: ALESSANDRO CRISTINA DE CARVALHO COELHO - CPF 041.987.776-24 e OTAIR CAMARGO COELHO - CPF 999.469.986-53

REQUERIDO: JEFERSON SILVA DE PAIVA - CPF 302.089.983-49

Despacho: Fica a parte requerida intimada acerca do despacho do evento 70: "(...) Com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora, via de seu procurador constituído para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 1.179,36 (dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do NCPC), defiro, desde logo, a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (NCPC, art. 854)."

#### INTIMAÇÃO

#### AUTOS Nº: 5014193-49.2012.8.27.2729 - Cumprimento de sentença

REQUERENTE: GURUFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTÓS SIDERURGICOS LTDA - CNPJ 08.706.647/0001-45 REQUERIDO: CLARA CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ 08.706.647/0001-45

Sentença: Fica a parte requerida intimada acerca do dispositivo da sentença do evento 73: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA requerida, extinguindo o presente processo sem resolução do seu mérito, nos termos do que dispõem o artigo 485, inciso VIII e o artigo 200, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Condeno a exequente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Deixo de condená-la ao pagamento de honorários sucumbenciais, uma vez que a executada não foi citada quanto ao cumprimento de sentença. Transitada em julgado, ao arquivo, adotadas as cautelas de praxe. P.R.I. Palmas-TO, 15 de outubro de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

#### <u>Juizado especial cível e criminal - sul</u> <u>Editais de intimações com prazo de 15 dias</u>

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora Ana Paula Brandão Brasil, MM. Juíza de Direito deste 2ºJuizado Especial Cível e Criminal da Região Sul da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, expedido nos autos nº 002747705.2018.827.2729, Ação de Cobrança, tendo como Promovente: MERIANE COSTA GOMES AMORIM e como Promovida: CLEUSA BORGES DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF nº 016.322.911-26, sendo o presente para INTIMAR, da penhora on line efetivada via Bacen Jud, no valor de R\$ 503,19 (quinhentos e três reais e dezenove centavos), realizada no dia 16 12.2019, para, caso queira, opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, ambos estando em lugar incerto e não sabido. Em conformidade com o r. decisão a seguir transcrito: Sendo dever das partes a comunicação de mudanças de endereço, dou por válida a intimação de evento 48, na forma do que descreve o art. 19, parágrafo 2º da Lei nº 9.099/95 e parágrafo único do art. 274 do CPC, dado ser o mesmo endereço onde o requerido foi citado (vide evento 6/10). "Intimem-se a requerida da penhora efetivada através do Diário da Justiça, com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Palmas-TO,04 de dezembro de 2019. Ana Paula Brandão Brasil. Juíza de Direito (assinado eletronicamente).

E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 31 de janeiro de 2020. Eu, Nilva Oliveira da Silva, Auxiliar Judiciária de 1ª Instância, que o digitei e subscrevi.

#### Vara de execuções fiscais e ações de saúde Editais de intimações com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0028783-48.2014.8.27.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de SALVADOR BATISTA VIEIRA, CNPJ/CPF nº 41190475391, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 62 dos autos em epígrafe, a seguir transcritos: "... "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constritos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exeguente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 625,70 (seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos ) nestes autos no evento e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos Documento assinado eletronicamente por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Matricula confirmar validade deste а documento. https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\_prod\_1grau/externo\_controlador.php? acao=valida\_documento\_consultar e digite o Codigo Verificador 1489253f0f honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 62,57 (sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos ). EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial do saldo residual em favor da parte executada no valor de R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos ). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50267451220138272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ALTAMIRO ROSALVES DE ALMEIDA, CNPJ/CPF nº 33671630159, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 37 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5026351-05.2013.8.27.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de VERONILIA BEZERRA, CNPJ/CPF nº 81508034168, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 57 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arguivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00238448820158272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JOAO BATISTA DIAS DOS REIS CNPJ/CPF nº 64485951120, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 63 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do

Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Quanto à penhora do imóvel constante no auto, (evento 61), PROVIDENCIEM-SE a baixa da anotação. Oficie-se ao CRI do local do imóvel, determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### Editais de citações com prazo de 30 dias

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado SIND. EMPR. COMP. VEND. LOC. ADM. IMOV. COND. RES. COM. EST. TO. CNPJ/CPF: 04.633.614/0001-61, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00399880620168272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160012019, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST - MULTA - INFRACAO DE POSTURAS-AUTO DE INFRAÇÃO: 000142, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 715,35 (Setecentos e Quinze Reais e Trinta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado COMPRESSORTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. CNPJ/CPF: 10.935.372/0001-63, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO **DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00399300320168272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA **MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160011911, inscrita em 20/04/2016, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20160011913, inscrita em 20/04/2016, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20160011914, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST - MULTA - INFRACAO DE POSTURAS- AUTO DE INFRAÇÃO: 000006, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.167,00 (Três Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado PANAMERICANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ/CPF: 47.434.378/0111-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL — Autos Eletrônico - e-Proc - n° 00387695520168272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(S). 20160010594, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20160010595, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 731,13 (Setecentos e Trinta e Um Reais e Treze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens

oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado PAULO CEZAR CLAUDINO CASTRO MAIA. CNPJ/CPF: 023.251.481-06, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO 00363229420168272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem **FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160009373, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20160009374, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20160009375, inscrita em 20/04/2016, referente à COSIP -COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA; 20160009376, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20160009377, inscrita em 20/04/2016, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 5.757,25 (Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado ANTONIO MARTINS FERREIRA. CNPJ/CPF: 311.283.511-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL -Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00321553420168272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160008329, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20160008330, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20160008331, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20160008332, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20160008333, inscrita em 06/04/2016, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20160008334, inscrita em 06/04/2016, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20160008335, inscrita em 06/04/2016, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20160008336, inscrita em 06/04/2016, IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.710,75 (Dois Mil e Setecentos e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado MARIA BARROS DA SILVA. CNPJ/CPF: 852.967.751-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL — Autos Eletrônico - e-Proc - n° 00389699620158272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(S). 20150013607, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP-COSIP-CONTRIB SERV ILUM PUBLICA; 20150013608, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP-COSIP-CONTRIB SERV ILUM PUBLICA; 10150013609, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU - IMP

PREDIAL E TERRIT URBANO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 834,69 (Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado P JONES VIRISSIMO. CNPJ/CPF: 08.412.455/0001-26, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL -00292022920188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, Autos Eletrônico - e-Proc - nº no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180004156, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180004157, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.356,80 (Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado LM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL - EIRELI - ME. CNPJ/CPF: 17.498.928/0001-40, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00290594020188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(S). 20180004146, inscrita em: 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180004147, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.059,20 (Dois Mil e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial -Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado MIRAINDIA GOMES DE SOUSA - ME. CNPJ/CPF: 14.129.610/0001-02, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL — Autos Eletrônico - e-Proc - n° 00289710220188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(S). 20170016084, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180004274, inscrita em 25/04/2018, referente à ISS-NLDMS-P - ISS NOT LANC DMS - PROPRIO; 20180004275, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN) - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - SIMPLES NACIONAL (PGFN), cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.285,94 (Três Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em

estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado LOUZIMAR JUVENCIO BISPO. CNPJ/CPF: 495.621.421-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL -00289607020188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, Autos Eletrônico - e-Proc - nº no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180004266, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180004267, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.039,43 (Três Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial -Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado RESIO E CAETANO LTDA. CNPJ/CPF: 14.728.874/0001-74, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL -Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00288905320188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180004194, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180004196, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.356,80 (Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado JOSÉ ARAÚJO MOURA. CNPJ/CPF: 06.997.460/0001-12, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL — Autos Eletrônico - e-Proc - n° 00284038320188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(S). 20180003769, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180003770, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS - TX LIC SANITARIA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.832,64 (Três Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na

forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA. Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado ELVIS MARCOS DA SILVA. CNPJ/CPF: 003.920.432-46, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL -Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00274233920188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180003011, inscrita em 25/04/2018, referente à MUL-POST - MULTA - INFRACAO DE POSTURAS- AUTO DE INFRAÇÃO: 010225; 20180003012, inscrita em 25/04/2018, referente à MUL-OBR - MULTA - INFRACAO DE OBRAS- AUTO DE INFRAÇÃO: 006574, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.569,65 (Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado CONSTRUTORA RIO VERDE LTDA. CNPJ/CPF: 07.248.069/0001-88, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL -Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00243081020188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180002431, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 4.181,92 (Quatro Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇAO LTDA ME. CNPJ/CPF: 13.903.606/0001-89, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00242743520188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180002367, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 4.181,92 (Quatro Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado JOAO DIVINO DA SILVA MOURAO. CNPJ/CPF: 363.666.683-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL — Autos Eletrônico - e-Proc - n° 00240950420188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(S). 20180002303, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.949,27 (Três Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado EFEX CONSTRUTORA LTDA ME. CNPJ/CPF: 13.768.823/0001-03, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL -Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00230558420188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180002259, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.907,52 (Dois Mil e Novecentos e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu , MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado CLAUDIO RODRIGUES BRASIL. CNPJ/CPF: 462.526.302-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL -00221931620188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, Autos Eletrônico - e-Proc - nº no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180002113, inscrita em 25/03/2015, referente à ISS-AUTONO - ISS AUTONOMO; 20180002114, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.867,20 (Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado MARLENE MARQUES DOS SANTOS - 72514833272. CNPJ/CPF: 16.977.711/0001-50, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL — Autos Eletrônico - e-Proc - n° 00221577120188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(S). 20180002093, inscrita em 24/08/2017, referente à MUL-POST - MULTA - INFRACAO DE POSTURAS- AUTO DE INFRAÇÃO: 001783, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 658,46 (Seiscentos e Cinquenta e Oito

Reais e Quarenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado GENEZI SANTANA ZUZA. CNPJ/CPF: 124.566.401-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL -Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00000823820188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170027815, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20170027816, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 5.172,23 (Cinco Mil e Cento e Setenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial -Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado TANIA PAULA PINTO DE SOUSA NASCIMENTO. CNPJ/CPF: 882.448.731-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE **EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00000477820188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA **MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170027731, inscrita em: 06/03/2017, referente à IPTU; 20170027732, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170027733, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170027734, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170027738, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170027739, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170027740, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170027742, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP, 20170027743, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP, 20170027744, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU, 20170027745, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, 20170027746, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, 20170027747, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, 20170027748, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 6.887,68 (Seis Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas TO, 30 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) A M L FARIA. CNPJ/CPF: 03207425000245, bem como de sua sócia coobrigada ANA MARIA LEMOS FARIA. CNPJ/CPF: 76051170197, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL — Autos Eletrônico - e-Proc - n° 00389274220188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(s) C-2382/2018, inscrita em 19/07/2018, referente à MULTA FORMAL, cujo valor até a data do

ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 12.404,68(Doze Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) TECHOME TECNOLOGIA EIRELI - ME. CNPJ/CPF: 25089567000107, bem como de seu sócio coobrigado ANDERSON RENATO MOURA GUIMARÃES. CNPJ/CPF: 03329942100, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00021589820198272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) C-3913/2018, inscrita em 17/10/2018, referente à ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 18.249,89 (Dezoito Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeguente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas - TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) PVTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA. CNPJ/CPF: 08534940000415, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL — Autos Eletrônico - e-Proc - n° 00014201320198272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(s) C-3614/2018, inscrita em 01/10/2018, referente à MULTA FORMAL, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 5.485.215,73 (Cinco Milhões Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Quinze Reais e Setenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas — TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) TERMICAR - MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - EIRELI. CNPJ/CPF: 13671725000153, bem como de seu sócio coobrigado CLAYSON RODRIGUES ALVES. CNPJ/CPF: 68860854172, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00222019020188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA **ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) C-2580/2017, inscrita em 23/11/2017, referente à ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 14.198,14(Quatorze Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas - TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) SÉRGIO LEÃO. CNPJ/CPF: 21069492191, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL — Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00415524920188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) J-4455/2018, inscrita em 12/07/2018, referente à MULTA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO TCE/TO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 208.290,60 (Duzentos e Oito Mil Duzentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas — TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do(a) GUIA NACIONAL DE EMPRESAS. CNPJ/CPF: 09176253000195, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL — Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00244017520158272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) J-327/2014, inscrita em 22/07/2014, referente à DEBITOS PROCON, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 6.829,80 (Seis Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas — TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

## **PARAÍSO**

#### 1<sup>a</sup> vara criminal

#### Editais de intimações com prazo de 15 dias

<u>EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA</u>

Prazo: 15 (quinze) dias.

Autos sob nº 0007686-10.2019.8.27.2731 Chave n.º 815852186319

Requerente: DEBORA ARAUJO MUNIZ ROCHA

Requerido: VINICIOS DA SILVA

**WILLIAN TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito em substituição automática Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que DEBORA ARAUJO MUNIZ ROCHA, representante, move em desfavor do representado: VINICIOS DA SILVA- brasileiro, solteiro, filho de Maria Luzinete da Silva, diarista, residente e diomiciliado na Rua Fortaleza, bairro Setor Oeste, Pugmil-TO, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "ANTE O EXPOSTO, a fim de preservar a incolumidade da ofendida e com fundamento nos art. 22, incisos II, III, alíneas "a", "b" todos da Lei n°. 11.340/06, considerando o relato no presente Boletim de Ocorrência APLICO DE IMEDIATO, ao senhor VINICIOS DA SILVA, qualificado na inicial, as seguintes medidas protetivas de urgência: A. AFASTAMENTO do LAR, domicilio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, inciso II da Lei 11.340/06); C. PROIBIÇÃO DE SE APROXIMAR DA OFENDIDA e de seus FAMILIARES, fixando o limite mínimo de 500 (quinhentos) metros. (art. 22, inciso III, "a" Lei 11.340/2006) ainda que seja em lugar público; D. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA e seus FAMILIARES por qualquer meio de comunicação (ligações, sms, e-mail, whatsApp, entre outros), (art. 22, inciso III, "b" Lei 11.3402006). Fica o requerido advertido de que o descumprimento da presente decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA sem prejuízo de outras medidas legais, art. 313, inciso IV do CPP e art. 20 da Lei Maria da Penha). Em razão de a tutela cautelar basear-se em cognição sumária, friso que as partes poderão ingressar com as ações cíveis apropriadas, no juízo de família, para regularização do divórcio/dissolução de união estável, partilha de bens, guarda de eventuais filhos menores, visitas e alimentos.

Assim, por meio de cognição exauriente, típica de processos/fases de conhecimento, as determinações relativas às matérias acima referidas poderão ser modificadas, perdendo, destarte, a eficácia, a partir do momento em que for prolatada a decisão alteradora no juízo de família competente. Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, requisito auxilio da força policial, devendo o Sr. Oficial de Justiça e os policiais agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; No cumprimento do mandado o Oficial de Justiça responsável pela diligência deverá advertir o agressor que, por ora, se tratam apenas de medidas assecuratórias protetivas, informando-lhe que poderá ser ouvido em Juízo, em manifestação por intermédio de advogado, podendo a exposição dos seus motivos implicar na alteração da presente decisão, de forma que a sua atividade sensata, será muito importante em prol de sua posição jurídica. Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público, para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelos arts. 19, §1º e arts. 25 e 26 da Lei 11.340/2006. E ainda, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), conforme preleciona o art. 18, II e III e art. 27 da Lei 11.340/06. Oficie-se à autoridade policial informandolhe sobre o deferimento, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal bem como para que lance nos dados cadastrados do requerido o CPF segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal. E ainda, para em caráter de urgência, efetue diligência com o escopo de investigar eventual posse de aram de fogo pelo suposto autor. Intime-se a vítima a senhora, na forma do art. 21 da Lei n. 11.340/2006, entregando-a cópia desta decisão, e advertindo que deverá informar a este juízo eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, a reconciliação entre as partes, cessação da violência, e alteração nos endereços de ambos, sob pena de extinção das medidas ou arquivamento do feito. Dê-se ciência à equipe multidisciplinar ou em caso de ausência desta seja oficiado ao CREA ou CRAS, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10(dez) dias. Diante dos relatos e conforme a lei autoriza, deixo de designar audiência prevista no art. 16, deixando-a alvedrio do Juiz Titular. Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 172, §2º do CPC c/c paragrafo único do art. 14, parágrafo único, da Lei nº 11.340/06. Oficie-se ao órgão competente à restrição e suspensão ao uso de posse de arma de fogo e ainda notifique-se a policia civil e militar, caso nessário. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA." NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIME-SE o requerido a cumprir as restrições." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21 de Janeiro de 2020 21/01/2020. Eu, Mikaelly Cristina Montelo Sousa, Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

WILLIAN TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito em substituição automática

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Prazo: 15 (quinze) dias.

Autos sob nº 0007870-63.2019.8.27.2731 Chave n.º 869531705719

Requerente: POLICIA CIVIL

Requerido: VANDRE DE SOUSA LIMA

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA,** Juiza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que ELISETE ABREU DE MORAIS SANTIAGO, representante, move em desfavor do representado: VANDRE DE SOUSA LIMA- brasileiro, tratorista, união estável, filho de Ivani e Valdemar, nascido em 14/06/1990, natural de Paraíso do Tocantins, residente e domiciliado na Fazenda novo Paraíso, a 25km de Paraíso/ Palmas-TO, Bairro rural, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "concedo parcialmente as medidas protetivas pleiteadas, com fulcro no art. 22, da Lei nº. 11.340/06, quais sejam: que o ofensor: a. mantenha-se afastado da ofendida, seus familiares e eventuais testemunhas por no mínimo duzentos metros de distância; b. não manter qualquer contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação; concedo à vítima: a. Saída do local de convivência, sem perda do direito aos bens, guarda e alimentos. Advirta-se ao ofensor que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a ofendida venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Sirva-se cópia da presente decisão como mandado. Notifique-se o Ministério Público. Cientifique-se à autoridade policial. Autorizo os Serventuários do Cartório Criminal ou plantonista a praticar e assinar todos os atos e documentos necessários ao cumprimento da presente decisão . " Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 29 de Janeiro de 2020 (29/01/2020). Eu \_\_\_\_Mikaelly Cristina Montelo Sousa, Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Prazo: 15 (quinze) dias.

Autos sob nº 0004799-53.2019.8.27.2731 Chave n.º 787845711019

Requerente: TANIA MARIA DA SILVA MARQUES Requerido: FELISMAR FERNANDO SOUSA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juiza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do

Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que TANIA MARIA DA SILVA MARQUES, representante, move em desfavor do representado: FELISMAR FERNANDO SOUSA, brasileiro, união estável, bilheteiro, nascido aos 20/03/1978, filho de Félix Pereira Sousa e Ildener Pereira de Sousa, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 801, centro, Paraíso do Tocantins-TO, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº 11.340/2006, DETERMINO ao requerido : a) A proibição de se aproximar de TANIA MARIA DA SILVA MARQUES, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com TANIA MARIA DA SILVA MARQUES, por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 18.02.20), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. No mandado deverá constar a advertência de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. Advirta-se a vítima de que deverá comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento da medida protetiva pelo agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência. Cite-se o requerido para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC)." Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC). Intimem-se vítima e requerido. Ciência ao Ministério Público (artigos 19, § 1°, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006) e à Defensoria Pública. ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO. Paraíso do Tocantins, 19 de agosto de 2019. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA JUÍZA DE DIREITO. Em consonância com o parecer ministerial, fundado nos arts. 19, § 1°, e 22, inciso III, e alíneas da Lei 11.340/06, DEFIRO a imposição das seguintes medidas de proteção, a fim de: 1 - Determinar que o requerido mantenha uma distância mínima de 200 metros da ofendida e de seus familiares mais próximos; 2 - Abstenha-se de manter contato por qualquer meio de comunicação com a ofendida e seus familiares mais próximos. NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIME-SE o requerido a cumprir as restrições." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 29 de Janeiro de 2020 (29/01/2020). Eu \_\_\_\_ (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi

#### <u>EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA</u>

Prazo: 15 (quinze) dias.

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juiza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que ALINE BRITO ASSUNÇÃO, representante, move em desfavor do representado: WANDERSON PEREIRA **LIMA**, brasileiro, separado, natural de Cristalândia, nascido em 18/02/1992, filho de Maria das Merces Pereira Barros e Antonio Oliveira Lima, RG, 1.101.085, residente e domiciliado no loteamento próximo frango norte, Paraíso do Tocantins-TO, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº 11.340/2006, DETERMINO ao requerido : a) A proibição de se aproximar de ALINE BRITO ASSUNÇÃO, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com ALINE BRITO ASSUNÇÃO , por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 10.06.2020), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. No mandado deverá constar a advertência de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4° do artigo 22, da LMP c/c o § 5° do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. Advirta-se a vítima de que deverá comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento da medida protetiva pelo agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência. Cite-se o requerido para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC). Intimem-se vítima e requerido. " Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 30 de Janeiro de 2020 (30/01/2020). Eu \_\_\_\_ (Mikaelly Cristina Montelo Sousa), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

#### Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 00045596420198272731 Chave: 225312757819

Acusado: ADONIAS GOMES DA SILVA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juiza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso doTocantins/TO, na

forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado ADONIAS GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, CPF nº 965.882.171-53, com 53 anos, residente na Avenida Ribeirão Preto, 1785, no setor Jardim Paulista nesta cidade de Paraíso/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR ADONIAS GOMES DA SILVA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 129, § 90, do Código Penal Brasileiro, sob a incidência da Lei Federal n.º 11.340/2006. PENA DEFINITIVA: fica o réu ADONIAS GOMES DA SILVA, "definitivamente fixada no importe de no patamar de 7 (sete) meses e 3 (três) dias de detenção. Em observância ao contido no artigo 33, § 2°, alínea 'b', do Código Penal, mormente a reincidência, determino o cumprimento inicial da pena no regime SEMIABERTO. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, por tratar-se de delito cometido com violência à pessoa (artigo 44, inciso I, do Código Penal Brasileiro). Sem custas, porquanto assistido pela Defensoria Pública. Tendo respondido a parte do processo solto, poderá recorrer nesta condição. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da Rep preconiza o artigo 71, § 2°, do Código Eleitoral, formem-se os aut arquive-se." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 29 de janeiro de 2020 (29/01/2020). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0003612-10.2019.8.827.2731

Chave: 919337167919

Acusado: APARECIDO MARQUES CALIXTO

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juiza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na

forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **APARECIDO MARQUES CALIXTO**, vulgo "Farofa", brasileiro, convivente, desempregado, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 06.04.1976, filho de Honorindo Marques Calixto e Rosalina Clemente Calixto, RG nº 433.402 SSP/TO e CPF nº 900.468.201-59, residente na Rua Tocantins, s/nº, Pizzaria Polonheza, Setor Oeste, Paraíso/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR APARECIDO MARQUES CALIXTO, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 147, caput, sob a incidência da Lei Federal n.º 11.340/2006. **PENA DEFINITIVA**: fica o réu **APARECIDO MARQUES CALIXTO** definitivamente condenado no importe de 3 (três) meses de detenção. Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea "b?, do Código Penal, determino o cumprimento inicial da pena no regime SEMIABERTO, mormente em face da reincidência. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão de tratar-se de delito cometido com grave ameaça à pessoa e da presença da reincidência." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 29 de janeiro de 2020 (29/01/2020). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi.

#### **PEIXE**

#### 2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude Editais

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA - Por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias.

Interdição nº 0001921-49.2019.8.27.2734/TO – Autor(es): DENICE ARAÚJO DA SILVA - AUTOR: JOAO RIBEIRO ARAUJO - Requerido: JUAREZ ARAÚJO DA SILVA - A Doutora **Ana Paula Araújo Aires Toríbio**, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA acima epigrafados, referente ao Interditado JUAREZ ARAÚJO DA SILVA, sendo que por sentença acostada ao EVENTO 7 dos autos em epígrafe, proferida na data de 19/12/2019, foi observado que trata-se de pessoa já declarada incapaz, em estado físico e mental que ainda exige

cuidados de terceiros, e sendo de rigor a necessidade da substituição em razão do acúmulo de encargos pelo atual curador. melhor se afigurando a transferência do encargo para a irmã do interditado, que com ele reside, a fim de que os interesses do interditado permaneçam resquardados, pelo que foi nomeada DENICE ARAÚJO DA SILVA, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG nº 1.012.979 2ª via-SSP/TO, inscrita no CPF nº 037.673.261-08, residente e domiciliada à Rua Projetada C, casa 78, Bairro Conjunto Habitacional Nonato Lacerda, Setor Aeroporto, CEP 77.460-000, Peixe/TO para exercer o cargo de CURADORA DEFINITIVA de JUAREZ ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portadora do Registro Geral nº 1.532.273-SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 021.956.221-05, residente e domiciliado Rua 05, quadra 111, lote 11, centro, nesta cidade de Peixe/TO, em substituição a JOÃO RIBEIRO ARAÚJO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "Vistos. (...) DEFIRO o pedido e nomeio DENICE ARAUJO DA SILVA para o cargo de Curador(a) Definitivo(a) de JUAREZ ARAÚJO DA SILVA, em substituição a JOÃO RIBEIRO ARAÚJO, investindo-a nos deveres decuidar da pessoa do Interditado. Diante da idoneidade do peticionário, dispenso-o da especialização de hipoteca legal (CC, art. 1.190). Cessada a causa que impôs a restrição a prática dos atos da vida civil ao interditando, a qualquer momento poderá ser pleiteado o levantamento da interdição, nos moldes previstos no art. 1.186, do CC. (...). (ass.) Dra. A.P.A.A.T – Juíza de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 23(vinte e três) dias do mês de janeiro de 2020. Eu, NJM/Mat. 88239 – Técnica Judiciária, digitei o presente. (ass.) Dra. A.P.A.A.T – DJ.

#### **PONTE ALTA**

#### 1ª escrivania cível

#### Editais de citações com prazo de 30 dias

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º0000278-89.2015.827.2736, tendo como parte autora ALDENIR GOMES DE ALMEIDA e LOURDES ESTRADA DE MATOS ALMEIDA em desfavor VERA LUCIA FREDERICO SOBRINHO, ESPÓLIO DE EDUARDO FREDERIDO SOBRINHO, HORACIO SEABRA, RUBENS ANTONIO FREDERICO e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO, sendo o presente para CITAR o requerido HORÁCIO SEABRA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob n. 234.825.758-00, residente e domiciliado em Aurora do Norte/GO, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 ( quinze ) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 19 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_\_\_ EZELTON BARBOSA DE SANTANA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. Técnico Judiciário JUIZ DE DIREITO

#### Editais de publicações de sentenças de interdição

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ADILSON CARVALHO DA CUNHA, solteiro, desempregado, não alfabetizado, titular da CIRG nº. 475.083, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 000.554.261-82, residente e domiciliado no Assentamento Firmeza I, lote 88, Fazenda Boa Sorte, Zona Rural, em Pindorama do Tocantins - TO., seguela do traumatismo cranio encefalico, apresenta deficit cognitive, alteracao comportamental e visao monocular direita, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado CURADOR o Senhor **JOSÉ RODRIGUES REIO**, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, titular da CIRG nº 980.681, expedida pela SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 030.909.311- 25, residente e domiciliado no Assentamento Firmeza I, lote 88, Fazenda Boa Sorte, Zona Rural, em Pindorama do Tocantins - TO., Telefone (63) 9259-4792, nos autos nº 0000466-19.2014.827.2736 de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: " JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ADILSON CARVALHO DA CUNHA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela o(a) Sr(a). JOSÉ RODRIGUES REIO, resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, LAVRE-SE imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. OFICIE-SE o Cartório de Registro de Pessoas Naturais responsável pelo registro da pessoa interditada, para que inscreva a interdição decretada nesta sentença no seu assento. PUBLIQUE-SE esta sentença nos moldes do art. 755, § 3º do CPC. Despesas processuais suspensas, em face da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM - SE com as anotações e baixas de praxe. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE Em 09 de janeiro de 2020. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA . " E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 10 de janeiro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ ANÍSIA AIRES PIMENTA NETA, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. VANDRÉ MARQUES E SILVA JUIZ DE DIREITO

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**PALMAS** 

2ª Vara Cível

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0044938-58.2016.8.27.2729/TO** 

**AUTOR: PROFFITO HOLDING PARTICIPAÇÕES S/A** 

ADVOGADO: ALEXANDRE MIRANDA LIMA (OAB RJ131436)

RÉU: EDUARDO GUEDES VILAR RÉU: PASSONI & ARRUDA LTDA.

EDITAL Nº 9571 PRAZO: (20) VINTE DIAS

AÇÃO: E REQUERENTE: C ADVOGADO: A REQUERIDOS: E FINALIDADE: P L s 2 d m	Execução de Título Extrajudicial – Valor da Causa R\$ 230.254,82  CAPIM DOURADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  ALEXANDRE MIRANDA LIMA – OAB/TO  EDUARDO GUEDES VILAR e PASSONI & ARRUDA LTDA.  Proceder a CITAÇÃO de EDUARDO GUEDES VILAR - CPF: 045.059.039-90 e PASSONI & ARRUDA LTDA CNPJ: 09.456.985/0001-39, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 230.254,82 (duzentos e trinta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de
REQUERENTE: C ADVOGADO: A REQUERIDOS: E FINALIDADE: P L s 2 d m	CAPIM DOURADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  ALEXANDRE MIRANDA LIMA – OAB/TO  EDUARDO GUEDES VILAR e PASSONI & ARRUDA LTDA.  Proceder a CITAÇÃO de EDUARDO GUEDES VILAR - CPF: 045.059.039-90 e PASSONI & ARRUDA LTDA CNPJ: 09.456.985/0001-39, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 230.254,82 (duzentos e trinta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de
ADVOGADO: A REQUERIDOS: E FINALIDADE: P L s 2 d m	ALEXANDRE MIRANDA LIMA – OAB/TO EDUARDO GUEDES VILAR e PASSONI & ARRUDA LTDA. Proceder a CITAÇÃO de EDUARDO GUEDES VILAR - CPF: 045.059.039-90 e PASSONI & ARRUDA LTDA CNPJ: 09.456.985/0001-39, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 230.254,82 (duzentos e trinta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de
REQUERIDOS: E FINALIDADE: P L s 2 d m	EDUARDO GUEDES VILAR <b>e</b> PASSONI & ARRUDA LTDA.  Proceder a CITAÇÃO de EDUARDO GUEDES VILAR - CPF: 045.059.039-90 e PASSONI & ARRUDA LTDA CNPJ: 09.456.985/0001-39, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 230.254,82 (duzentos e trinta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de
FINALIDADE: PL's	Proceder a CITAÇÃO de EDUARDO GUEDES VILAR - CPF: 045.059.039-90 e PASSONI & ARRUDA TDA CNPJ: 09.456.985/0001-39, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 230.254,82 (duzentos e trinta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de
L s 2 d m	LTDA CNPJ: 09.456.985/0001-39, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 230.254,82 (duzentos e trinta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de
q (a a si II a ju si d e e e e	que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). Caso a(a) parte(s) devedora(s) não efetue(m) o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) DEPOSITEM-SE os bens constritados na forma da lei; c) NTIME(m)-SE a(s) parte(s) devedora(s), bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 dias úteis, contados da untada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCPC). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCPC. Não sendo encontrada a(s) parte(s) devedora(s), proceda-se, desde logo, ao ARRESTO de bens que em nome dela(s) forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com ncidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
p e e e d c q s	CITAR a parte executada, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor descrito na inicialCaso a parte devedora não efetue o pagamento dentro de 03(três) dias acima fixados: a) Proceder à PENHORA e, se for o caso, a AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; se a penhora se der via Bacen jud, do resultado, se for parcial ou frustrada a penhora, o exequente deve se manifestar. Sendo integral, intimar a parte devedora para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação b) Sendo a penhora sobre bens móveis ou imóveis, a avaliação deve suceder à penhora, para quando da intimação dos embargos, as partes dela já ter conhecimento. Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da execução. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. () (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito."
	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma . Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

# SEÇÃO ADMINISTRATIVA CONSELHO DA MAGISTRATURA

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR **Quadro de antiquidade** 

# QUADROS DE ANTIGUIDADE DE DESEMBARGADORES E JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS ANO DE 2020.

Em atendimento ao contido no art. 78, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, apresentamos os Quadros de Antiguidade dos Magistrados na carreira e na entrância, utilizando-se para o desempate entre os Senhores Juízes de Direito os critérios estabelecidos, no § 1º do artigo supramencionado, à exceção daqueles previstos nos incisos III e IV, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.462: "Art. 78...

§ 1º Os critérios adotados para o desempate da antiguidade dos magistrados são, pela ordem, os seguintes:

I – tempo de servico na entrância:

II – tempo de serviço como magistrado;

III tempo de servico público no Estado:

IV - tempo de serviço público em geral;

V - idade."

Para os Senhores Desembargadores, os critérios de desempate encontram-se previstos no art. 52, do Regimento Interno desta Corte, a saber:

"Art. 52. Regula a antiguidade, no Tribunal:

I – a data da posse;

II – a data da nomeação;

III - a idade."

A presente atualização foi realizada até 31 de janeiro de 2020, inclusive.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 29/01/2020, às 13:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

		QUADRO DE ANTIGUIDADE DE DESEN	IBARGADORES DO	TRIBUNAL DE	JUSTIÇA DO EST	ADO DO T	OCANT	TINS	
		NOME	POSSE NA	POSSE NO TRIBUNAL DE	DATA DE	TEMPO DE SERVIÇO NA MAGISTRATURA			
		NOWE	MAGISTRATURA	JUSTIÇA	ATUALIZAÇÃO	TOTAL EM DIAS	ANOS	MESES	DIAS
1	Des.	AMADO CILTON ROSA	MP	10/03/1989	31/01/2020	11.285	30	11	5
2	Des.	JOSÉ DE MOURA FILHO	23/12/1981	01/01/1990	31/01/2020	13.919	38	1	19
3	Des.	MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS	29/09/1989	22/06/2001	31/01/2020	11.082	30	4	12
4		JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA	MP	14/11/2002	31/01/2020	6.288	17	2	23
5	Desa.	ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE	29/09/1989	02/12/2010	31/01/2020	11.082	30	4	12
6	Des.	RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	OAB	07/12/2012	31/01/2020	2.612	7	1	27
7	Des.	EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	29/09/1989	17/01/2013	31/01/2020	11.082	30	4	12
8	Des.	HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	13/11/1989	26/06/2014	31/01/2020	11.037	30	2	27
9	Desa.	MAYSA VENDRAMINI ROSAL	29/09/1989	17/07/2014	31/01/2020	11.082	30	4	12
10	Desa.	ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	13/11/1989	05/03/2015	31/01/2020	11.037	30	2	27
11	Des.	JOÃO RIGO GUIMARÃES	29/09/1989	16/04/2015	31/01/2020	11.082	30	4	12

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA em Palmas aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 29/01/2020, às 13:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DE ANTIGUIDADE DE JUÍZES DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA - 2020

		EXERCÍCIO	MAGIST	RATURA	DATA	COMARCA	DATA DE			SERVIÇO RATURA	
		NA Entrância	POSSE	EXERCÍCIO	NASCIMENTO	ATUAL	ATUALIZAÇÃO	TOTAL EM DIAS	ANOS	MESES	DIAS
1	ADOLFO AMARO MENDES	03/12/1992	29/09/1989	02/10/1989	08/08/1959	PARAÍSO DO TOCANTINS	31/01/2020	11.079	30	4	9
2	MÁRCIO BARCELOS COSTA	19/05/1993	29/09/1989	02/10/1989	01/04/1958	PALMAS	31/01/2020	11.079	30	4	9
3	GIL DE ARAÚJO CORRÊA	19/05/1993	29/09/1989	02/10/1989	02/10/1961	PALMAS	31/01/2020	11.079	30	4	9
4	GILSON COELHO VALADARES	04/10/1993	29/09/1989	02/10/1989	23/07/1962	PALMAS	31/01/2020	11.079	30	4	9
5	SILVANA MARIA PARFIENIUK	14/11/1994	29/09/1989	03/10/1989	25/05/1963	PALMAS	31/01/2020	11.078	30	4	8
6	SÉRGIO APARECIDO PAIO	14/11/1994	29/09/1989	12/10/1989	04/12/1957	ARAGUAÍNA	31/01/2020	11.069	30	3	29
7	CÉLIA REGINA RÉGIS	14/11/1994	25/10/1989	26/10/1989	03/07/1959	PALMAS	31/01/2020	11.055	30	3	15
8	LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES	01/02/1995	13/11/1989	17/11/1989	29/04/1960	PALMAS	31/01/2020	11.033	30	2	23
9	NELSON COELHO FILHO	08/05/1995	29/09/1989	03/10/1989	27/09/1960	PALMAS	31/01/2020	11.078	30	4	8
10	EDILENE PEREIRA AMORIM ALFAIX NATÁRIO	08/03/1996	13/11/1989	14/11/1989	19/06/1962	GURUPI	31/01/2020	11.036	30	2	26
11	PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO	08/03/1996	13/11/1989	22/11/1989	19/05/1964	PALMAS	31/01/2020	11.028	30	2	18
12	MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES	27/11/1997	29/09/1989	02/10/1989	07/10/1963	MIRACEMA DO TOCANTINS	31/01/2020	11.079	30	4	9
13	LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM	10/11/1998	19/12/1996	20/12/1996	01/01/1964	PALMAS	31/01/2020	8.443	23	1	18
14	RAFAEL GONÇALVES DE PAULA	10/11/1998	19/12/1996	20/12/1996	14/12/1964	PALMAS	31/01/2020	8.443	23	1	18
15	ZACARIAS LEONARDO	10/11/1998	19/12/1996	20/12/1996	11/02/1965	PALMAS	31/01/2020	8.443	23	1	18
16	JOCY GOMES DE ALMEIDA	10/11/1998	19/12/1996	20/12/1996	20/03/1965	DIANÓPOLIS	31/01/2020	8.443	23	1	18
17	ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA	10/11/1998	19/12/1996	20/12/1996	19/12/1967	PORTO NACIONAL	31/01/2020	8.443	23	1	18
18	ALLAN MARTINS FERREIRA	10/11/1998	19/12/1996	20/12/1996	11/08/1968	PORTO NACIONAL	31/01/2020	8.443	23	1	18
19	HÉLVIA	10/11/1998	19/12/1996	20/12/1996	12/08/1970	PORTO	31/01/2020	8.443	23	1	18

	TÚLIA					NACIONAL					1
	SANDES					ITACIONAL					
	PEDREIRA										
20	RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO	10/11/1998	19/12/1996	20/12/1996	07/03/1973	PALMAS	31/01/2020	8.443	23	1	18
21	EDIMAR DE Paula	01/07/1999	19/12/1996	20/12/1996	08/01/1968	GURUPI	31/01/2020	8.443	23	1	18
22	SILAS BONIFÁCIO PEREIRA	01/07/1999	19/12/1996	20/12/1996	06/01/1970	GURUPI	31/01/2020	8.443	23	1	18
23	MARCELO AUGUSTO FERRARRI FACCIONI	01/07/1999	19/12/1996	20/12/1996	12/03/1971	PALMAS	31/01/2020	8.443	23	1	18
24	ANTIÓGENE S FERREIRA DE SOUZA	01/07/1999	19/12/1996	20/12/1996	25/05/1971	PALMAS	31/01/2020	8.443	23	1	18
25	MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO	01/07/1999	19/12/1996	20/12/1996	10/05/1973	GURUPI	31/01/2020	8.443	23	1	18
26	MARCO ANTÔNIO DA SILVA CASTRO	01/07/1999	19/12/1996	16/01/1997	23/10/1962	MIRACEMA DO TOCANTINS	31/01/2020	8.416	23	0	21
27	JOSÉ MARIA LIMA	01/07/1999	19/12/1996	16/01/1997	23/03/1963	PORTO NACIONAL	31/01/2020	8.416	23	0	21
28	ANA PAULA BRANDÃO BRASIL	01/07/1999	19/12/1996	16/01/1997	29/07/1969	PALMAS	31/01/2020	8.416	23	0	21
	NASSIB CLETO MAMUD	01/07/1999	19/12/1996	16/01/1997	19/02/1971	GURUPI	31/01/2020	8.416	23	0	21
30	FLÁVIA AFINI BOVO	01/07/1999	19/12/1996	16/01/1997	30/05/1972	PALMAS	31/01/2020	8.416	23	0	21
31	NELY ALVES Da Cruz	18/12/2000	11/03/1992	16/03/1992	17/04/1955	ARAGUATINS	31/01/2020	10.183	27	10	28
32	DEUSAMAR ALVES BEZERRA	18/12/2000	19/12/1996	16/01/1997	24/07/1961	ARAGUAÍNA	31/01/2020	8.416	23	0	21
33	KILBER CORREIA LOPES	18/12/2000	19/12/1996	16/01/1997	02/05/1968	ARAGUAÍNA	31/01/2020	8.416	23	0	21
34	ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO	18/12/2000	19/12/1996	16/01/1997	19/05/1968	PARAISO DO TOCANTINS	31/01/2020	8.416	23	0	21
35	EDUARDO BARBOSA FERNANDES	18/12/2000	19/12/1996	16/01/1997	20/04/1971	ARRAIAS	31/01/2020	8.416	23	0	21
36	JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR	18/12/2000	20/10/1997	27/10/1997	02/11/1969	PALMAS	31/01/2020	8.132	22	3	12
37	ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETO	17/12/2001	19/12/1996	16/01/1997	03/02/1967	MIRACEMA DO TOCANTINS	31/01/2020	8.416	23	0	21
38	ADONIAS BARBOSA DA SILVA	17/12/2001	25/05/1998	25/05/1998	14/03/1952	PALMAS	31/01/2020	7.922	21	8	17
39	NILSON AFONSO DA SILVA	17/12/2001	27/07/1999	27/07/1999	21/07/1968	GURUPI	31/01/2020	7.494	20	6	14

_	1		1			1			1	1	
40	CIRO ROSA DE OLIVEIRA	17/12/2001	30/08/1999	30/08/1999	30/04/1961	GUARAÍ	31/01/2020	7.460	20	5	10
41	ÁLVARO NASCIMENT O CUNHA	17/12/2001	30/08/1999	30/08/1999	20/01/1962	ARAGUAÍNA	31/01/2020	7.460	20	5	10
42	ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	10/05/2002	04/06/1997	05/06/1997	22/04/1964	GURUPI	31/01/2020	8.276	22	8	6
43	ADALGIZA VIANA DE SANTANA	10/05/2002	04/06/1997	05/06/1997	29/08/1968	ARAGUAÍNA	31/01/2020	8.276	22	8	6
44	CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA	15/05/2002	06/10/1999	06/10/1999	21/11/1968	ARAGUAÍNA	31/01/2020	7.423	20	4	3
45	ALESSANDR O HOFMANN TEIXEIRA MENDES	03/12/2002	19/12/1996	16/01/1997	31/08/1971	PORTO NACIONAL	31/01/2020	8.416	23	0	21
46	MIRIAN ALVES DOURADO	03/12/2002	06/03/2002	08/03/2002	27/08/1968	GURUPI	31/01/2020	6.539	17	11	4
47	LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA	03/12/2002	06/03/2002	08/03/2002	20/03/1970	PALMAS	31/01/2020	6.539	17	11	4
48	FRANCISCO VIEIRA FILHO	03/12/2002	06/03/2002	08/03/2002	17/12/1977	ARAGUAÍNA	31/01/2020	6.539	17	11	4
49	UMBELINA LOPES PEREIRA	03/12/2002	05/04/2002	11/04/2002	23/11/1973	ARAGUAÍNA	31/01/2019	6.140	16	10	0
50	RICARDO FERREIRA LEITE	19/12/2002	06/10/1999	07/10/1999	06/07/1961	PARAISO DO TOCANTINS	31/01/2020	7.422	20	4	2
51	ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE	26/05/2003	15/05/2002	27/05/2002	11/06/1976	GUARAÍ	31/01/2020	6.459	17	8	14
52	ADEMAR CHÚFALO FILHO	19/12/2003	06/03/2002	08/03/2002	24/06/1955	PORTO NACIONAL	31/01/2020	6.539	17	11	4
53	RONICLAY ALVES DE MORAIS	19/12/2003	15/05/2002	27/05/2002	29/01/1976	PALMAS	31/01/2020	6.459	17	8	14
54	MILENE DE CARVALHO HENRIQUE	01/06/2007	30/08/1999	30/08/1999	19/01/1966	ARAGUAÍNA	31/01/2020	7.460	20	5	10
55	MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA	01/06/2007	15/05/2002	24/05/2002	08/10/1964	PEDRO AFONSO	31/01/2020	6.462	17	8	17
56	JACOBINE LEONARDO	01/06/2007	02/07/2004	02/07/2004	13/04/1961	COLINAS DO TOCANTINS	31/01/2020	5.692	15	7	7
57	JULIANNE FREIRE MARQUES	01/06/2007	02/07/2004	02/07/2004	11/05/1976	ARAGUAÍNA	31/01/2020	5.692	15	7	7
58	GRACE KELLY SAMPAIO	15/07/2008	02/07/2004	02/07/2004	14/04/1968	COLINAS DO TOCANTINS	31/01/2020	5.692	15	7	7
59	RENATA TERESA DA SILVA MACOR	15/07/2008	02/07/2004	02/07/2004	17/07/1972	ARAGUAÍNA	31/01/2020	5.692	15	7	7

60	LILIAN BESSA OLINTO	29/07/2008	02/07/2004	05/07/2004	04/06/1964	ARAGUAÍNA	31/01/2020	5.689	15	7	4
61	MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO	07/11/2008	29/09/1989	02/10/1989	28/02/1962	ARRAIAS	31/01/2020	11.079	30	4	9
62	ILUIPITRAND O SOARES NETO	07/11/2008	25/10/1989	25/10/1989	12/04/1946	TAGUATINGA	31/01/2020	11.056	30	3	16
63	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	21/10/2011	19/12/1996	16/01/1997	25/09/1970	PALMAS	31/01/2020	8.416	23	0	21
64	ADRIANO MORELLI	04/11/2011	19/12/1996	16/01/1997	13/03/1965	GURUPI	31/01/2020	8.416	23	0	21
l	FÁBIO COSTA GONZAGA	17/02/2012	03/04/2008	04/04/2008	13/10/1975	GUARAÍ	31/01/2020	4.320	11	10	5
66	LUCIANA COSTA AGLANTZAK IS	17/02/2012	03/04/2008	04/04/2008	30/03/1970	PEDRO AFONSO	31/01/2020	4.320	11	10	5
67	ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR	17/02/2012	03/04/2008	04/04/2008	09/11/1973	ARAGUAÍNA	31/01/2020	4.320	11	10	5
68	ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA	17/02/2012	03/04/2008	04/04/2008	12/11/1973	TOCANTINÓP OLIS	31/01/2020	4.320	11	10	5
69	OCÉLIO NOBRE DA SILVA	17/02/2012	03/04/2008	04/04/2008	15/02/1974	COLINAS DO TOCANTINS	31/01/2020	4.320	11	10	5
	JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA	17/02/2012	03/04/2008	04/04/2008	25/10/1976	DIANÓPOLIS	31/01/2020	4.320	11	10	5
71	JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR	17/02/2012	03/04/2008	04/04/2008	19/08/1979	ARAGUATINS	31/01/2020	4.320	11	10	5
72	GERSON FERNANDES AZEVEDO	07/05/2012	03/04/2008	04/04/2008	19/09/1969	TAGUATINGA	31/01/2020	4.320	11	10	5
73	HELDER CARVALHO LISBOA	07/05/2012	03/04/2008	04/04/2008	13/03/1977	TOCANTINÓP OLIS	31/01/2020	4.320	11	10	5
74	RENATA DO NASCIMENT O E SILVA	07/10/2013	03/04/2008	04/04/2008	01/05/1976	PARAÍSO DO TOCANTINS	31/01/2020	4.320	11	10	5
75	MARCELO LAURITO PARO	07/10/2013	03/04/2008	04/04/2008	12/11/1977	COLINAS DO TOCANTINS	31/01/2020	4.320	11	10	5
76	MANUEL DE FARIA REIS NETO	27/11/2013	03/04/2008	04/04/2008	18/12/1980	GUARAÍ	31/01/2020	4.320	11	10	5
77	CIBELE Maria Bellezzia	09/10/2018	27/07/1999	27/07/1999	05/05/1959	GURUPÍ	31/01/2020	7.494	20	6	14
78	FABIANO RIBEIRO	09/10/2018	03/04/2008	04/04/2008	28/07/1977	ARAGUAÍNA	31/01/2020	4.320	11	10	5
79	BALDUR ROCHA GIOVANNINI	09/10/2018	29/05/2009	02/06/2009	25/04/1976	DIANÓPOLIS	31/01/2020	3.896	10	8	6
80	CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES	07/10/2019	03/04/2008	04/04/2008	07/10/1979	PALMAS	31/01/2020	4.320	11	10	5

81	ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA		05/04/2002	11/04/2002	04/02/1958	PALMAS	31/01/2020	6.505	17	10	0
82	JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO	22/10/2019	18/12/2009	21/12/2009	02/02/1964	COLINAS DO TOCANTINS	31/01/2020	3.694	10	1	14

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA em Palmas aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 29/01/2020, às 13:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

		(	QUADRO DE	ANTIGUIDAI	DE DE JUÍZES DE	DIREITO DE 2ª EN	TRÂNCIA - 2020				
		EXERCÍCIO	MAGIS	TRATURA	DATA	COMARCA	DATA DE			ERVIÇO RATURA	
	NOME	NA Entrância	POSSE	EXERCÍCIO	NASCIMENTO	ATUAL	ATUALIZAÇÃO	TOTAL EM DIAS	ANOS	MESES	DIAS
1	NELSON RODRIGUES DA SILVA	19/12/2002	05/04/2002	11/04/2002	18/08/1957	ARAGUAÇU	31/01/2020	6.505	17	10	0
2	FABIANO GONÇALVES MARQUES	17/02/2012	03/04/2008	04/04/2008	21/02/1978	ALVORADA	31/01/2020	4.320	11	10	5
3	EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA	07/05/2012	03/04/2008	04/04/2008	03/01/1974	NATIVIDADE	31/01/2020	4.320	11	10	5
4	LUCIANO ROSTIROLA	07/05/2012	03/04/2008	04/04/2008	29/03/1974	FORMOSO DO ARAGUAIA	31/01/2020	4.320	11	10	5
5	MÁRCIO SOARES DA CUNHA	07/05/2012	03/04/2008	04/04/2008	27/03/1978	PARANÃ	31/01/2020	4.320	11	10	5
6	RICARDO GAGLIARDI	07/05/2012	01/10/2008	01/10/2008	13/12/1973	COLMEIA	31/01/2020	4.140	11	4	5
7	JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS	25/06/2012	16/10/2009	19/10/2009	07/07/1976	AUGUSTINÓPOLI S	31/01/2020	3.757	10	3	17
8	ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO	25/06/2012	18/12/2009	21/12/2009	06/07/1977	PEIXE	31/01/2020	3.694	10	1	14
9	WELINGTON MAGALHÃES	25/11/2013	01/10/2008	01/10/2008	18/06/1979	CRISTALÂNDIA	31/01/2020	4.140	11	4	5
10	JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR	07/02/2014	18/12/2009	21/12/2009	21/04/1974	XAMBIOÁ	31/01/2020	3.694	10	1	14
11	MARCELO ELISEU ROSTIROLLA	19/10/2018	18/12/2009	21/12/2009	06/05/1976	ITAGUATINS	31/01/2020	3.694	10	1	14
12	JORDAN JARDIM	10/10/2019	01/10/2008	01/10/2008	24/09/1979	FILADÉLFIA	31/01/2020	4.140	11	4	5

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA em Palmas aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 29/01/2020, às 13:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DE ANTIGUIDADE DE JUÍZES DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA - 2020							
NOME	EXERCÍCIO NA	MAGISTRATURA	DATA NASCIMENTO	COMARCA ATUAL	DATA DE ATUALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NA MAGISTRATURA	

		ENTRÂNCIA	POSSE	EXERCÍCIO				TOTAL EM DIAS		MESES	DIAS
1	ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS	08/06/2009	03/04/2008	04/04/2008	08/11/1978	NOVO ACORDO	31/01/2020	4.320	11	10	5
17.4	WILLIAN TRIGILIO DA SILVA	23/05/2012	29/05/2009	02/06/2009	11/05/1976	ARAGUACEMA	31/01/2020	3.896	10	8	6
3	JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO	23/05/2012	17/09/2009	21/09/2009	24/06/1976	AURORA DO TOCANTINS	31/01/2020	3.785	10	4	15
- 1/1	JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA	23/05/2012	18/12/2009	21/12/2009	27/04/1965	PIUM	31/01/2020	3.694	10	1	14
5	KEYLA SUELY SILVA DA SILVA	16/07/2012	18/12/2009	21/12/2009	09/01/1977	FIGUEIRÓPOLIS	31/01/2020	3.694	10	1	14
6	LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA	12/09/2012	18/12/2009	21/12/2009	30/10/1974	GOIATINS	31/01/2020	3.694	10	1	14
- 1/	WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA	16/06/2014	18/12/2009	21/12/2009	30/05/1979	WANDERLÂNDIA	31/01/2020	3.694	10	1	14
8	JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR	18/07/2014	18/12/2009	21/12/2009	27/07/1971	ITACAJÁ	31/01/2020	3.694	10	1	14

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA em Palmas aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 29/01/2020, às 13:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006

## PRESIDÊNCIA <u>Decisões</u>

PROCESSO 19.0.000020833-0

**INTERESSADO** DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ASSUNTO** OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

#### Decisão Nº 238, de 31 de janeiro de 2020

Cuidam os autos de procedimento licitatório visando a prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão), na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para atender as necessidades de impressão e cópia de documentos do Tribunal de Justiça do Tocantins e Unidades respectivas.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e no encerramento dos procedimentos licitatórios, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer da Asjuadmdg (evento 2993724), **ACOLHO** as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2995676), ao tempo em que:

- **1. CONHEÇO** e, no mérito, **DOU PROVIMENTO** ao recurso oposto pela empresa COPY SYSTEMS DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS LTDA (evento 2963143), em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório corolário dos princípios da impessoalidade, legalidade, isonomia, moralidade, dentre outros o qual impõe à Administração e aos licitantes o dever de observância às normas estabelecidas no Edital de forma objetiva; e
- 2. ANULO PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico 89/2019, a partir do Edital 418/2019 (evento 2916685), nos termos do que dispõem o art. 49 da Lei 8.666/1993, bem assim as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, bem assim em observância ao disposto nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e 3°, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

#### Publique-se.

Encaminhem-se os autos à **COLIC** para dar ciência aos licitantes e adotar providências necessárias à adequação e republicação do Edital.

Concomitante, à **ASPRE** para envio de cópia desta Decisão ao juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas - competente para apreciar o Mandado de Segurança manejado pela licitante SHOPPING DAS IMPRESSORAS LOCAÇÃO E IMPRESSÃO LTDA, inabilitada para o presente certame por desatendimento a requisitos editalícios (eventos 2965732 e 2965732) - para conhecimento.

Cumpra-se.

#### Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Presidente

PROCESSO 20.0.000000574-7
INTERESSADO CENTRAL DE COMPRAS
ASSUNTO BANCO DE PREÇOS
Decisão Nº 246, de 31 de janeiro de 2020

Cuidam os autos de solicitação da Central de Compras para contratação direta da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, autora e única fornecedora no Brasil da ferramenta intitulada Banco de Precos.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 2997208), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2993451), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do art. 25 "caput" da Lei 8.666/93 (evento 2997406), visando à contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA para disponibilização da ferramenta em referência, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais), conforme proposta sob o evento 2978045.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

- 1. ASPRE para publicação desta Decisão;
- 2. DCC para as providências referentes à contratação;
- 3. DIFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **CCOMPRAS** para ciência e acompanhamento.

#### Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Presidente

#### Resoluções

#### Resolução Nº 4, de 31 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a denominação do Auditório auditório/salão do Tribunal do Júri da Comarca de Formoso do Araguaia.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por seu Tribunal Pleno, no uso das atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 20ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 12 de dezembro de 2019, constante no processo SEI n° 18.0.000029080-3,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º É denominado "Domingas Gualdina de Oliveira Teixeira" o auditório/salão do Tribunal do Júri da Comarca de Formoso do Araguaia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Presidente

# CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Portarias

#### Portaria Nº 46/2020 - CGJUS/CACGJUS, de 17 de janeiro de 2020

O **Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o preconizado no art. 23, parágrafo único da LC nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, alterada pela LC nº 89/13, c/c o disposto no artigo 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justica.

**CONSIDERANDO** a aprovação do cronograma de correições para o ano de 2020, pelo colendo Tribunal Pleno, na 20ª Sessão Ordinária Administrativa do ano de 2019, em 12 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Provimento nº 1/2018, publicado no Diário da Justiça nº 4197 de 30 de Janeiro de 2018, que instituiu e regulamentou o procedimento de correições na modalidade virtual nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Tocantins.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Provimento nº 11/2019, publicado no Diário da Justiça nº 4432 de 01 de fevereiro de 2019, que instituiu a nova Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça.

**CONSIDERANDO** que os serviços correcionais nas serventias extrajudiciais ainda são realizados exclusivamente na modalidade presencial.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Realizar Correição Geral Ordinária nas Unidades Judiciais, Serventias Extrajudiciais, Estabelecimentos Prisionais, Delegacias de Polícia, CEPEMAS, Entidades de Acolhimento Institucional e Entidades de Atendimento Sócioeducativo, em 18 (dezoito) Comarcas do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Estabelecer o cronograma das comarcas, conforme abaixo especificado, observando a modalidade **PRESENCIAL e VIRTUAL**, tal como prevê as normativas vigentes:

CRONOGRAMA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2020.

MÊS	COMARCA	PERÍODO	
-----	---------	---------	--

Março	Palmas	09 a 20/03 - Correição virtual 23 a 31/03 - Correição presencial e extrajudicial
Abril	Colmeia e Guaraí	01 a 09/04 - Correição virtual 13 a 17/04 - Correição presencial e extrajudicial
Abril	Itaguatins	20 a 24/04 - Correição virtual 27 a 30/04 - Correição presencial e extrajudicial
Maio	Colinas do Tocantins e Arapoema	04 a 08/05 - Correição virtual 11 a 15/05 - Correição presencial e extrajudicial
Maio	Cristalândia e Pium	18 a 22/05 - Correição virtual 26 a 29/05 - Correição presencial e extrajudicial
Junho	Paraíso do Tocantins e Araguacema	01 a 12/06 - Correição virtual 15 a 19/06 - Correição presencial e extrajudicial
Junho	Arraias e Natividade	22 a 26/06 - Correição virtual 29/06 a 3/07 - Correição presencial e extrajudicial
Agosto	Ponte Alta do Tocantins e Novo Acordo	03 a 14/08 - Correição virtual 17 a 21/08 - Correição presencial e extrajudicial
Setembro	Porto Nacional	24/08 a 11/09 - Correição virtual 14 a 18/09 - Correição presencial e extrajudicial
Setembro	Gurupi	21 a 25/09 - Correição virtual 28/09 a 02/10 - Correição presencial e extrajudicial
Outubro	Paranã e Palmeirópolis	06 a 16/10 - Correição virtual 19 a 23/10 - Correição presencial e extrajudicial

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

# Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES Corregedor-Geral da Justiça

# DIRETORIA GERAL Portarias

#### PORTARIA DIÁRIAS Nº 56/2020, de 31 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66939 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Aires Toribio, JUZ2 - JUIZA DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352441**, o valor de R\$ 1.661,99, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 149,16, por seu deslocamento de Peixe-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 03/02/2020 a 07/02/2020, com a finalidade de responder pela Comarca de Palmeirópolis, a partir de 7 de outubro de 2019, Portaria Nº 2052 conforme SEI 19.0.000032671-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

#### Jonas Demostene Ramos Diretor Geral

#### PORTARIA DIÁRIAS Nº 57/2020, de 31 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67012 no sistema eGESP.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada Helvia Tulia Sandes Pedreira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 128552, o valor de R\$ 542,13, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os

parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa n° 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 63,61, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 23/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Conceder à servidora **Daniela Fonseca Cavalcante**, **ESCRIVÃO JUDICIAL**, **Matrícula 352582**, o valor de R\$ 351,91, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 23/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

#### Jonas Demostene Ramos Diretor Geral

#### PORTARIA DIÁRIAS Nº 58/2020, de 31 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66850 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Mario Sergio Mello Xavier, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 254547**, o valor de R\$ 654,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

#### Jonas Demostene Ramos Diretor Geral

#### PORTARIA DIÁRIAS Nº 59/2020, de 31 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66847 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Thamiles Valua da Silva Araujo**, **ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA**, **Matrícula 357135**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Almas-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

#### Jonas Demostene Ramos Diretor Geral

#### PORTARIA DIÁRIAS Nº 60/2020, de 31 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67007 no sistema eGESP.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Marco Aurélio Gontijo Silva, Matrícula 352053**, o valor de R\$ 949,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2020/66865 de Tocantinopolis-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

#### Jonas Demostene Ramos Diretor Geral

#### PORTARIA DIÁRIAS Nº 61/2020, de 31 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67003 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Alan Ide Ribeiro da Silva, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352535**, o valor de R\$ 1.046,88, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 434,61, por seu deslocamento de Ananas-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

#### Jonas Demostene Ramos Diretor Geral

#### PORTARIA DIÁRIAS Nº 62/2020, de 31 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66842 no sistema eGESP.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Gabriella Costa Dias, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353245**, o valor de R\$ 654,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

#### Jonas Demostene Ramos Diretor Geral

#### PORTARIA DIÁRIAS Nº 63/2020, de 31 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66846 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Patricia dos Santos de Oliveira, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 354474**, o valor de R\$ 654,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

#### Jonas Demostene Ramos Diretor Geral

#### PORTARIA DIÁRIAS Nº 64/2020, de 31 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67022 no sistema eGESP.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Angela Maria Ribeiro Prudente, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 3090**, o valor de R\$ 2.784,35, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Campo Grande-MS, no período de 03/02/2020 a 05/02/2020, com a finalidade de realizar visita Técnica à Central de Processamento Eletrônico do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul à pedido do Presidente desta Corte, nos termos do SEI 20.0.000000463-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Milena Torres Coelho, CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 352076**, o valor de R\$ 2.221,62, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Campo Grande-MS, no período de 03/02/2020 a 05/02/2020, com a finalidade de realizar visita Técnica à Central de Processamento Eletrônico do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul à pedido do Presidente desta Corte, nos termos do SEI 20.0.000000463-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos Diretor Geral

# DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Avisos de licitações

#### **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Processo nº 19.0.000024943-5 - UASG 925814 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2020-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura de carimbos para atender as necessidades do Poder Judiciário

Tocantinense.

**Disponibilidade do Edital:** Dia 31 de janeiro de 2020 (www.comprasgovernamentais.gov.br) **Data da abertura da sessão:** Dia 14 de fevereiro de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília).

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2. 7º Andar. Plano Diretor Norte. Palmas/TO. CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e da 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 30 de janeiro de 2020.

#### Pauline Sabará Souza Pregoeira

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 19.0.000027865-6 - UASG 925814 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2020-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas e películas.

**Disponibilidade do Edital:** Dia 31 de janeiro de 2020 (www.comprasgovernamentais.gov.br) **Data da abertura da sessão:** Dia 14 de fevereiro de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília).

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e da 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site *www.tjto.jus.br. Palmas*, *30 de janeiro de 2020*.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP** 

**Processo nº** 19.0.000024046-2 - UASG 925814 **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 008/2020 - SRP

**Tipo:** Menor preço por item **Modo de Disputa:** Aberto

**Legislação:** Lei n º 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição futura de bens permanentes (eletrodomésticos e

mobiliário).

**Disponibilidade do Edital:** Dia 31 de janeiro de 2020. (www.comprasnet.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 18 de fevereiro de 2020, às 08:30 horas (horário Brasília)

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das

14:00 às 19:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 30 de janeiro de 2020.

#### Letícia do Socorro Barbosa Azevedo Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SRP

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP** 

**Processo nº** 19.0.000028161-4 - UASG 925814 **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 009/2020 - SRP

**Tipo:** Menor preço por item **Modo de Disputa:** Aberto

**Legislação:** Lei n ° 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restaurante com funcionamento diário em

Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

Disponibilidade do Edital: Dia 31 de janeiro de 2020. (www.comprasnet.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 19 de fevereiro de 2020, às 08:30 horas (horário Brasília)

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, ou pela Internet no site *www.tjto.jus.br.* 

Palmas - TO, 30 de janeiro de 2020.

#### Letícia do Socorro Barbosa Azevedo Pregoeira

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 20.0.000000340-0

CONTRATO Nº 6/2020

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA**: Vicente Filho Soares - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de piscina, com mão de obra técnica especializada, para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio – CEI.

**VALOR:** O valor mensal do presente Instrumento fica ajustado em R\$ R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais) pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2020.

# DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS Portarias

#### PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 102/2020, de 30 de janeiro de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/67005;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ELIZANGELA ALVES DE BARROS**, matrícula nº 59150, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARCIA REGINA PEREIRA SILVA**, matrícula nº 140274, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 03/12/2018 a 03/12/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

#### FLAVIA AFINI BOVO DIRETORA DO FORO - 3º ENTRÂNCIA

#### PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 103/2020, de 30 de janeiro de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66969;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ILDETE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 97434, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **IRACILENE ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 52367, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 07/01/2020 a 21/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

#### FLAVIA AFINI BOVO DIRETORA DO FORO - 3º ENTRÂNCIA

#### PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 104/2020, de 31 de janeiro de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/67065;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA**, matrícula nº 191251, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ADRIANA DA SILVA PARENTE COELHO**, matrícula nº 84447, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 03/02/2020 a 07/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTICA

PRESIDENTE

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Dra ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA **GLACIELLE BORGES TORQUATO** 

VICE-PRESIDENTE

Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. RONALDO EURÍPEDES Des. EURÍPEDES LAMOUNIER Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Relatora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal) Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) Desa ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)

3ª TURMA JUI GADORA

Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desa ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA - JUIZ CONVOCADO (Vogal) Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator) Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JUI GADORA

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5° TURMA JULGADORA

Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTÉ(Vogal)

2ª TURMA JUI GADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JUI GADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JUI GADORA

Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON

Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Desa ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desa ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)

4ª TURMA JUI GADORA

Desa ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA - JUIZ CONVOCADO (Revisor) Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON

5ª TURMA JULGADORA

Juiz JOCY G. DE ALMEIDA - JUIZ CONVOCADO (Relator) Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Revisora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Desa. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. MOURA FILHO (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desa. JACQUELINE ADORNO

Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desa, MAYSA VENDRAMINI ROSAL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

**JUDICIÁRIA** 

Des. MARCO VILLAS BOAS Desa, JACQUELINE ADORNO

Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

**PLANEJAMENTO** 

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

**OUVIDORIA** Des. MOURA FILHO

**ESMAT** 

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS** 1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA

**SAMPAIO FELIPE** 

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3° DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON

**MAGALHÃES** DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

<u>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</u>

**DIRETOR GERAL** 

**JONAS DEMOSTENE RAMOS** 

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**RONILSON PEREIRA DA SILVA** 

DIRETOR FINANCEIRO

**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA** 

KÉZIA REIS DE SOUZA DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO

DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**ROGÉRIO JOSÉ CANALLI** DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justica

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins, CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br.